ATIBAIA

Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 22 de fevereiro de 2003 - nº 381 - Ano VI

Esta edição tem 42 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Proc. Adm. Nº.5.086/00

A Prefeitura da Estância de Atibaia, com amparo no inciso III do artigo 261 do Código Tributário, aprovado pelas leis Complementares nºs. 280/98, 312/99, 342/00 e 352/01, nofifica a empresa ELISABETE UOYA FERREIRA ATIBAIA ME, situada à Rua Sebastião de Mauro, 25 – Caetetuba – Atibaia/SP, inscrita no Cadastro Fiscal Mobiliário/conforme processo de Inscrição Inicial supra mencionado, a partir da publicação deste para regularização da Alteração de Endereço junto ao Cadastro Mobiliário da Prefeitura.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito à sanções previstas pela legislação vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio – Depto.de Comércio, sito à Av.dos Bandeirantes, s/nº - Vila Junqueira – Atibaia/SP (próximo ao Balneário Municipal) ou pelos telefones 4414-2087/2088.

SAIC, 06 de fevereiro de 2003

José Carlos Ferreira
Diretor do Departamento de Comércio

De acordo com o pronunciamento acima.
Aos 06 de fevereiro de 2003

Célio Humberto Orlandelli
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio – Turismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Proc. Adm. Nº.23.513/02

A Prefeitura da Estância de Atibaia, com amparo no inciso III do artigo 261 do Código Tributário, aprovado pelas leis Complementares nos. 280/98, 312/99, 342/00 e 352/01, nofifica a Srª.MÁRCIA MARIA MESQUITA, proprietária do estabelecimento situado à Rua Clóvis Soares, 129 – Alvinópolis – Atibaia/SP, em até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste para regularização o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento junto ao Cadastro Mobiliário da Prefeitura.

Decorrido o prazo acima, haverá prosseguimento do processo, sujeito à sanções previstas pela legislação vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio – Depto.de Comércio, sito à Av.dos Bandeirantes, s/nº - Vila Junqueira – Atibaia/SP (próximo ao Balneário Municipal) ou pelos telefones 4414-2087/2088.

SAIC, 06 de fevereiro de 2003

José Carlos Ferreira
Diretor do Departamento de Comércio

De acordo com o pronunciamento acima.
Aos 06 de fevereiro de 2003

Célio Humberto Orlandelli
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio – Turismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Proc. Adm. Nº.2.811/80

A Prefeitura da Estância de Atibaia, com amparo no inciso III do artigo 261 do Código Tributário, aprovado pelas leis Complementares nºs. 280/98, 312/99, 342/00 e 352/01, nofifica a empresa J.A.IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C, situada à Av.Juvenal Alvim, 102 – Centro – Atibaia/SP, inscrita no Cadastro Fiscal Mobiliário/conforme processo de Inscrição Inicial supra mencionado, a partir da publicação deste para apresentar junto à Prefeitura –sala 05, a cópia do registro no CRECI, pois conforme informação do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, é obrigatório o registro no CRECI das pessoas físicas e jurídicas que realizam intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1.978, bem como realizem atividades de administração de imóveis (Resolução Cofeci nº 199/85).

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito à sanções previstas pela legislação vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio – Depto.de Comércio, sito à Av.dos Bandeirantes, s/nº - Vila Junqueira – Atibaia/SP (próximo ao Balneário Municipal) ou pelos telefones 4414-2087/2088.

SAIC, 06 de fevereiro de 2003

José Carlos Ferreira
Diretor do Departamento de Comércio

De acordo com o pronunciamento acima.
Aos 06 de fevereiro de 2003

Célio Humberto Orlandelli
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio – Turismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref: Proc. Adm. Nº.15.468/00

A Prefeitura da Estância de Atibaia, com amparo no inciso III do artigo 261 do Código Tributário, aprovado pelas leis Complementares nºs. 280/98, 312/99, 342/00 e 352/01, nofifica o Sr.ROGÉRIO CASEIRO, residente à Avenida Santos, 137 – Jardim do Lago – Atibaia - SP, inscrito no Cadastro Fiscal Mobiliário/conforme processo de Inscrição Inicial supra mencionado, a partir da publicação deste, para apresentar a cópia do Alvará do Juizado de Menores, devido a atividade de serviços de fliperama.

A concessão do pedido de Alteração de Endereço e de Atividade, fica subordinada à apresentação do referido documento, sendo que o interessado não poderá exercer tal atividade.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito à sanções previstas pela legislação vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio – Depto.de Comércio, sito à Av.dos Bandeirantes, s/nº - Vila Junqueira – Atibaia/SP (próximo ao Balneário Municipal) ou pelos telefones 4414-2087/2088.

SAIC, 06 de fevereiro de 2003

José Carlos Ferreira
Diretor do Departamento de Comércio

De acordo com o pronunciamento acima.
Aos 06 de fevereiro de 2003

Célio Humberto Orlandelli
Secretário da Agricultura, Indústria e Comércio - Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS 06/02
RECURSO DA EMPRESA POLIERG IND. E COM. LTDA.
JULGAMENTO DE RECURSO IMTERPOSTO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público aos interessados, que a Comissão e posteriormente o Diretor superintendente julgaram improcedente o recurso,

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

mantendo a decisão na forma em que foi proferida. Ficando designado o dia 24/02/2003 às 15:30 horas para o sorteio e classificação final.

Atibaia, 19 de Fevereiro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE - Interino

DRA. SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
Presidente da Comissão

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **JUSTIFICA** as alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos.**

Processo nº L.15.870/2.001
Fornecedor : Laboratório Neo Química Comércio e Indústria Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 120949, 120956 e 120957.
Data Documento**: 05/12/02**
Data Vencimento: 25/12/02
Data Pagamento: 03/01/03
Valor**: R$ 3.110,00**
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de farmacologia.

Processo nº L.10.987/2.001
Fornecedor : A. M. Moliterno.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 5170
Data Documento: 13/12/02
Data Vencimento: 30/12/02
Data Pagamento: 03/01/03
Valor: R$ 991,00
Ref.: Aquisição de material odontológico.
Justificativa: Trata-se de despesa com os consultórios odontológicos.

Processo nº L.15.870/2.001
Fornecedor : B.H. Farma Comércio Ltda.
Tipo Documento: **1 - Nota Fiscal nº 52.629**
Data Documento: 19/12/02
Data Vencimento: 07/01/03
Data Pagamento: 03/01/03
Valor: R$ 1.920,00
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de farmacologia das Unidades Básicas da Saúde.

Processo nº L.15.870/2.001
Fornecedor : Interlab Farmacêutica Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 54.680
Data Documento: 19/12/02
Data Vencimento: 07/01/03
Data Pagamento: 03/01/03
Valor: R$ 198,00
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de farmacologia das Unidades Básicas da Saúde.

Processo nº L.15.870/2001
Fornecedor : União Química Farmacêutica Nacional S/A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 484798
Data Documento: 20/12/02
Data Vencimento: 10/01/03
Data Pagamento: 03/01/03
Valor: R$ 1.890,00
Ref.: Fornecimento de medicamentos.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de farmacologia das Unidades Básicas da Saúde.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Central de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 7862
Data Documento: 26/11/02
Data Vencimento: 22/12/02
Data Pagamento: 06/01/03
Valor: R$ 40,80
Ref.: Fornecimento garrotes de latex .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da Unidades Básicas da Saúde.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Becton Dickinson Indústria Cirúrgica Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 26198
Data Documento: **03/12/02**
Data Vencimento: 24/12/02
Data Pagamento: 06/01/03
Valor: R$ 18.450,00
Ref.: Fornecimento de seringas descartáveis.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de enfermagem das Unidades Básicas da Saúde.

Processo nº L.15.275/2002
Fornecedor : Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 54001, 54002.
Data Documento: 06/12/02
Data Vencimento: 05/01/03
Data Pagamento: 06/01/03
Valor: R$ 1.206,00
Ref.: Aquisição de materiais de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso das escolas de ensino fundamental.

Processo nº L.15.275/2002
Fornecedor : King Limp Comércios de Produtos de Limpeza Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 37021, 37023.
Data Documento: **09/12/02**
Data Vencimento: 06/01/03
Data Pagamento: 06/01/03
Valor: R$ 3.540,20
Ref.: Aquisição de materiais de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso das escolas de ensino infantil.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Becton Dickinson Indústria Cirúrgica Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 28248
Data Documento: 16/12/02
Data Vencimento: 07/01/03
Data Pagamento: 06/01/03
Valor: R$ 760,00
Ref.: Aquisição de agulhas descartáveis .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de enfermagem.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 43672
Data Documento: 17/12/02
Data Vencimento: 15/01/03
Data Pagamento: 06/01/03
Valor: R$ 356,00
Ref.: Fornecimento de fixador citológico.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de enfermagem.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Formed BR Materiais Médicos Hospitalares Ltda EPP.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 1432
Data Documento: 17/12/02
Data Vencimento: 15/01/03
Data Pagamento: 06/01/03
Valor: R$ 940,00
Ref.: Fornecimento de espéculo vaginal descartável.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de enfermagem.

Processo nº L.13.676/2.001
Fornecedor : Granmed Indústria e Comércio Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 15040
Data Documento: 19/12/02
Data Vencimento: 12/01/03
Data Pagamento: 08/01/03
Valor: R$ 8.664,00
Ref.: Aquisição de materiais de enfermagem.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso nas Unidades Básicas da Saúde.

Processo nº L.15.870/2001
Fornecedor : Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 801540 e 801541.
Data Documento: 19/12/02
Data Vencimento: 10/01/03
Data Pagamento: 09/01/03
Valor: **R$ 3.327,70**
Ref.: Aquisição de medicamentos.

Poder Executivo

Justificativa: Trata-se de despesas destinadas ao consumo da divisão de farmacologia.

Processo nº L.5.920/1997
Fornecedor : Damovo do Brasil S/A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 57133
Data Documento: 12/12/02
Data Vencimento: 10/01/03
Data Pagamento: 10/01/03
Valor: R$ 1.590,00
Ref.: Fornecimento de prestação de serviços.
Justificativa: Trata-se de assistência técnica e suporte do sistema telefônico da PEA no período de 01/12 a 30/12/02.

Processo nº L.13.686/2000
Fornecedor : Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8988
Data Documento: 30/12/02
Data Vencimento: 26/01/03
Data Pagamento: 10/01/03
Valor: R$ 314,16
Ref.: Aquisição de material de limpeza.
Justificativa: Trata-se de despesas destinadas ao consumo do terminal rodoviário.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Granmed Indústria e Comércio Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 15.041
Data Documento: 19/12/02
Data Vencimento: 12/01/03
Data Pagamento: 14/01/03
Valor: R$ 3.220,00
Ref.: Fornecimento de materiais de enfermagem .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso das unidades básicas da saúde.

Processo nº L.13.686/2000
Fornecedor : Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 8923 e 8924.
Data Documento: 18/12/02
Data Vencimento: 12/01/03
Data Pagamento: 15/01/03
Valor: R$ 576,00
Ref.: Aquisição de papel higiênico.
Justificativa: Trata-se de despesas para uso de diversos departamentos da PEA.

Processo nº L.13.676/2001
Fornecedor : Kolplast C.I. Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 122415
Data Documento: 18/12/02
Data Vencimento: 08/01/03
Data Pagamento: 16/01/03
Valor: R$ 780,00
Ref.: Aquisição de espéculo vaginal descartável.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso da divisão de enfermagem nas unidades básicas da saúde.

Processo nº L.15.639/2.002
Fornecedor : Comercial João Afonso Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 74301 e 74302.
Data Documento: 08/01/03
Data Vencimento: 19/01/03
Data Pagamento: 21/01/03
Valor: R$ 18.444,80
Ref.: Fornecimento de aquisição de cestas básicas.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso do departamento de Vigilância Epidemiológica durante o mês de Janeiro de 2003.

Processo nº L.13.686/2.000
Fornecedor : Sobel Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 55039.
Data Documento: 30/12/02
Data Vencimento: 22/01/03
Data Pagamento: 22/01/03
Valor: R$ 36,72
Ref.: Fornecimento água sanitária e desinfetante .
Justificativa: Trata-se de despesa para uso do terminal rodoviário.

Processo nº L.15.272/2002
Fornecedor : Abracadabra Bazar e Papelaria de Praia Grande Me.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 3735, 3738, 3771 e 3772.
Data Documento: 11/01/03
Data Vencimento: 21/01/03
Data Pagamento: 27/01/03
Valor: R$ 3.358,64
Ref.: Fornecimento de materiais de escritório.
Justificativa: Trata-se de despesa para uso de biblioteca pública Joviano Franco da Silveira.

Processo nº L.19.571/2.002
Fornecedor : Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº 41599 e 41600.
Data Documento: 27/12/02
Data Vencimento: 27/01/03
Data Pagamento: 27/01/03
Valor: R$ 181.680,00
Ref.: Fornecimento de cestas de alimentos .
Justificativa: Trata-se de despesa para consumo dos servidores ativos e inativos referente ao mês de Dezembro/2002.

Atibaia, 31 de Janeiro de 2003.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
OBJETO : oferecer programa especial para formação de professores de 1ª a 4 ª séries do Ensino Fundamental e de Educação Infantil, aos docentes efetivos da Rede Municipal que atuam como professores de educação básica e que possuam formação de nível médio.
DATA DE ASSINATURA: 24/12/2.002
VIGÊNCIA: 36 meses
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli**,** CPF: 044.302.698-07 e Sami Bussab

EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS OFICIAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CNPJ N° 46.384.111/0001-40
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
OBJETO : cessão de uso de um veículo marca VOLARE, exclusivo para transporte escolar.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2.002
VIGÊNCIA: 31/12/2.003 .
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli**,** CPF: 044.302.698-07 e Mariléa Nunes Viana .

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/ 2.003, AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, EM 29 DE JUNHO DE 1.999.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA, MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
CNPJ Nº 44.510.485/0001-39
OBJETO DO ADITAMENTO : implantação e desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, do SUS - SP.
DATA DE ASINATURA : 03/02/2.003
SIGNATÁRIOS : José Roberto Tricoli, CPF: 044.302.698-07 e José Accácio Florêncio Ribeiro.

EXTRATO DO CONVÊNIO N°001/2003 - EDUCAÇÃO
CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Assistência Social de Atibaia - ASA
CNPJ N° 44.707.206/0001-21
OBJETO: atendimento de até 140 (cento e quarenta) crianças na faixa etária de 00(zero) a 03(três)anos.
RECURSOS FINANCEIROS : da Prefeitura: R$11.900,00 ao mês
ASSINATURA: 02/01/03
VIGÊNCIA: 31/12/2.003
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli**,** CPF: 044.302.698-07 e João Baptista Ferreira Mângia CPF n° 006.415.708-30

EXTRATO DO CONVÊNIO N°002/2003 - EDUCAÇÃO
CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
CONVENIADA : Instituto Social Educativo Beneficente Novo Signo mantenedora do Centro de Educação e Assistência a Criança Raio de Sol
CNPJ N° 78.636.974/0009-00
OBJETO: atendimento de até 200 (duzentas)

Poder Executivo

crianças na faixa etária de 02(dois) a 06(seis)anos, com atendimento prioritário à crianças de 02(dois) a 03(três) anos.
RECURSOS FINANCEIROS : da Prefeitura: R$11.900,00 ao mês
ASSINATURA: 13/01/03
VIGÊNCIA: 31/12/2.003
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli**,** CPF: 044.302.698-07 e Dilecta Rubin CPF n° 190.441.439-72

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICAMOS, QUE SE ACHA ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, A LICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:
PROCESSO N.º 19.385/02 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/03 - OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA (EMEF) NO BAIRRO CAETETUBA ENTREGA DOS ENVELOPES: "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" ATÉ ÀS 13:00 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2.003, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA . ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 11 DE MARÇO DE 2.003, À RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA - VALOR DA PASTA R$ 20,00 (VINTE REAIS). AS PASTAS CONTENDO O EDITAL COMPLETO, DEVERÃO SER RETIRADAS, NA TESOURARIA MUNICIPAL, À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA A RUA PROJETADA, 100 - VILA RICA FONE (0**11) 4414-2035. ATIBAIA, 17 DE FEVEREIRO DE 2.003 PEDRO AMBROSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS - SUBSTITUTA.

PROCESSO N.º 1.720/03 - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Artigo 25 - Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
Tornamos público, que de acordo com o parecer de fls. 30 verso à 32 dos autos supra, fora inexigível a licitação para a aquisição de equipamento com câmera e sistema para videoconferência, destinados à Secretaria de Educação e Cultura, à favor da empresa TES Tecnologia Sistemas e Comércio Ltda., no valor global de R$ 50.140,00 (cinqüenta mil, cento e quarenta reais), devendo ser onerada as dotações orçamentárias n.º 171/173 - 3390.30.00/ 3390.39.00 -Órgão 07 - Unidade Orçamentária 070400 - Função 12 - Programa 361 - Subprograma 0723 - N.º P/A 2002 - Sec. de Educação e Cultura - Fundo Municipal de Ensino Fundamental.
Secretaria da Administração. Atibaia, 18 de fevereiro de 2.003 Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais - Substituta.

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO N.º 6.485/02 - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.° 156/02 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Jefferson Gil Pomari. OBJETO: Rescisão ao Contrato Administrativo n.° 57/02. ASSINATURA 04.11.02.

PROCESSO N.º 15.275/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados as escolas municipais. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR R$ 26.369,10 ASSINATURA 21.11.02.

PROCESSO N.º 15.275/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 163/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados as escolas municipais. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR R$ 3.540,20 ASSINATURA 21.11.02.

PROCESSO N.º 15.275/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados as escolas municipais. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR R$ 6.946,60 ASSINATURA 21.11.02.

PROCESSO N.º 15.275/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Sobel Indústria e Comércio de Prod. de Limpeza Ltda. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados as escolas municipais. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR R$ 1.206,00. ASSINATURA 21.11.02.

PROCESSO N.º 15.275/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Ideal Sistemas de Higiene Ltda. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados as escolas municipais. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR R$ 2.767,50 ASSINATURA 21.11.02.

PROCESSO N.º 15.275/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 167/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Salmazo & Lazarini Ltda. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, destinados as escolas municipais. VIGÊNCIA: 02 meses. VALOR R$ 9.037,20. ASSINATURA 21.11.02.

PROCESSO N.º 13.705/01 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.° 177/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Enplan Engenharia e Construtora Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.° 159/01. VIGÊNCIA: 90 dias. ASSINATURA 11.12.02.

PROCESSO N.º 24.087/02 - CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 180/02 - LOCATÁRIA Prefeitura da Estância de Atibaia. LOCADOR Inácio Yukishigue Hirata OBJETO: Locação do imóvel localizado à Estrada 4, n.° 29 - Chácara Parque São Pedro, em atendimento a ordem judicial proferida nos autos do processo n.° 1.164/02, que tramita perante a 1ª Vara Cível, cujo objeto é a Ação de Reintegração de Posse. VIGÊNCIA: 06 meses. VALOR R$ 230,00 mensais ASSINATURA 20.12.02.

PROCESSO N.º 25.365/02 - CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 182/02 - LOCATÁRIA Prefeitura da Estância de Atibaia. LOCADOR Josevino Mendes. OBJETO: Locação das salas L9, L13, L14, L15, L20 à L28 do Monjolo Shopping Center, sito à Rua Antonio Cunha Leite, 2.039 - Bairro do Portão. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR R$ 1.500,00 mensais. ASSINATURA 26.12.02.

PROCESSO N.º 23.425/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental no Bairro do Tanque; VIGÊNCIA: 04 meses. VALOR R$ 393.728,20. ASSINATURA 17.01.03.

PROCESSO N.º 13.705/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 16/03 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Enplan Engenharia e Construtora Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 159/01. VALOR R$ 21.485,33 ASSINATURA 28.01.03.

PROCESSO N.º 566/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 13/03 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Vila Verde & Gutierre Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.° 85/02. VIGÊNCIA: 90 dias. VALOR R$ 27.371,35. ASSINATURA 24.01.03.

PROCESSO N.° 20.638/01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 03/02 - RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO D.O.E. EM 21.02.02 E NO IMPRENSA OFICIAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 23.02.02;
Onde se lê: VIGÊNCIA 01 ano
Leia-se: VIGÊNCIA 02 anos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2.003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais - Substituta.

Poder Executivo

FECHAMENTO GERAL DAS EMPRESAS RECLAMADAS NA COMDECON EM 2001.

EMPRESAS RECLAMADAS/RAZÃO SOCIAL/FANTASIA/PROCESSOREGISTRO DE RECLAMAÇÃO	**EM ANÁLI-SE**	**SOLUCIONA-DAS**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**TOTAL**
Adriana Garcia Nunes Pereira-Me "Hot Poll Piscinas" CNPJ/MF: 03.933.203/0001-23 Proc.02.05.2001 de 02.05.2001 Registro de Reclamação: 07ll -Produto instalado com defeito	00	00	01 Multado	01
Alta Adm.de Consórcio S/C.Ltda. CNPJ/MF: 45.039.542/0001-06 Proc.18.587/01 de 13.11.2001 Registro de Reclamação:0951 -Má prestação de serviço Proc. 18.583/01 de 13.11.2001 Registro de Reclamação: 0955 -Má prestação de serviço	00 00	01 01	00 00	02
Alcindo Russo CNPJ/MF: 52.359.072/0001-23 Proc. 0111/01 de 04.06.2001 Registro de Reclamação: 0752 -Má prestação de serviço	01	00	00	01
Assist. Telefônica S/A. CNPJ/MF:03.498.897/0001-13 Insc.Est: 206.112.390.110 Proc.008/01 de 08.02.2001 Registro de Reclamação: 0645 -Produto entregue com defeito Proc. 077/01 de 03.05.2001 Registro de Reclamação:0712 -Produto entregue com defeito Proc. 078/01 de 04.05.2001 Registro de Reclamação:0713 -Produto entregue com defeito Proc. 18.377/01 de 08.11.2001 Registro de Reclamação: 0906 -Produto entregue com defeito	00 00 00 00	01 01 01 01	00 00 00 00	04
Ativa Com.de Veículos Imp.e Exportação Ltda CNPJ/MF: 71.992.101/0001-34 Ins.Est:190.061.910.118 Proc. 0144/01 de 12.07.2001 Registro de Reclamação:0786 -Produto entregue com defeito	00	01	00	01
Auto R Comercial Ltda. CNPJ/MF: 03.381.518/0001-00 Insc. Est: 225.108.882.116 Proc.21.078/01 de 21.12.2001 Registro de Reclamação: 0928 -Produto entregue com defeito	00	01	00	01

Poder Executivo

Banco Bradesco S/ CNPJ/MF: 60.746.948/0673-73 Proc. 032/01 de 14.03.2001 Registro de Reclamação: 0664 -Má prestação de serviço Proc. 0141/01 de 12.07.2001 Registro de Reclamação: 0783 -Má prestação de serviço Proc. 15.769/01 de 18.09.2001 Registro de Reclamação:0833 -Má prestação de serviço Proc. 18.585/01 de 13.11.2001 Registro de Reclamação:0908 -Falta de informação	00 00 00 00	01 01 01 01	00 00 00 00	04
Banco do Brasil S/A. CNPJ/MF: 00.000.000/045-48 Insc.Municipal: 286 Proc. 0880/01 de 31.10.2001 Registro de Reclamação:0880 -Má prestação de serviço	00	00	01 Improcedente	01
Banco do Estado de São Paulo S/A. **-BANESPA** CNPJ/MF: 61.411.633/0035-26 Insc.Municipal: 288 Proc. 21.256/01 de 27.12.2001 Registro de Reclamação: 0931 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Banco Mercantil de São Paulo S/A. CNPJ/MF: 61.065.421/0001-95 Proc. 16.189/01 de 27.09.2001 Registro de Reclamação:0843 -Cobrança indevida	00	01	00	01
Banco Sudameris Brasil S/A. CNPJ/MF: 60.942.638/0229-08 IM: 25.199 Proc. 18.943/2001 de 21.11.2001 Registro de Reclamação: 0891 -Cobrança indevida	00	01	00	01
BCP S/A. CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47 Insc. Est: 114.814.878.119 Proc. 012/01 de 14.02.2001 Registro de Reclamação: 0648 -Má prestação de serviço Proc. 15.766/01 de 17.09.2001 Registro de Reclamação: 0831 -Falta de informação Proc.15.767/01 de 17.09.2001 Registro de Reclamação:0832 -Falta de informação Proc. 15.863/01 de 19.09.2001 Registro de Reclamação: 084l -Má prestação de serviço	00 00 00 00	01 01 01 01	00 00 00 00	04

Poder Executivo

Bradesco Previdência e Seguros S/A. CNPJ/MF: 51.990.695/0001-37 Proc. 001/01 de 05.01.2001 Registro de Reclamação: 0637 -Falta de informação	00	01	00	
Proc.002/01 de 05.01.2001 Registro de Reclamação:0638 -Falta de informação	00	01	00	05
Proc.057/01 de 10.04.2001 Registro de Reclamação: 0693 -Venda casada	00	01	00	
Proc. 082/01 de 08.05.2001 Registro de Reclamação: 07l7 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc. 15.862/01 de 19.09.2001 Registro de Reclamação: 0840 -Falta de informação	00	01	00	
Caixa Econômica Federal CNPJ/MF:00.360.305/0285-48 Inscr. Municipal: 14.0l4 Proc. 0116/01 de 06.06.2001 Registro de Reclamação:0757 -Falta de informação	00	01	00	
Proc. 15.768/01 de 18.09.2001 Registro de Reclamação: 0834 -Má prestação de serviço	00	01	00	02
Canal Direto Ltda CNPJ/MF: 02.209.578/0001-88 Insc. Est: 114.914.613.110 Proc. 055/01 de 09.04.2001	00	00	Multado 01	01
C& A Modas Ltda. CNPJ/MF: 45.242.914/000l-05 Insc. Est:206.018.367.112 Proc. 098/01 de 22.05.2001 Registro de Reclamação:0736 -Cobrança indevida	00	01	00	
Proc. 0l06/01 de 28.05.2001 Registro de Reclamação:0744 -Cobrança indevida				03
Proc.15.656/01 de 17.09.2001 Registro de Reclamação: 0829 -Cobrança indevida	00 00	01 01	00 00	
Carlos Eduardo Andreoni-ME "Cantina e Pousada Andreoni" CNPJ/MF: 00.853.611/0001-82 Inscr.Est:190.070.013.110 Proc.084/01 de 10.05.2001 -Cobrança indevida	00	01	00	01
Carrefour Adm.de Cartões de Crédito Com.Participações Ltda. CNPJ/MF: 59.427.302/0050-71 Proc. 061/01 de 19.04.2001 Registro de Reclamação: 0697 -Cobrança indevida	00	01	00	
Proc.0136/01 de 11.07.2001 Registro de Reclamação: 0777 -Cobrança indevida	00	01	00	02

Poder Executivo

Casa das Tintas Com. Mat.Const.Atibaia Ltda. CNPJ/MF:04.239.749/0001-47 Insc. Est: 190.151.547.116 Proc. 0142/01 de 12.07.2001 Registro de Reclamação:0784 -Produto entregue diferente/pedido	01	00	00	01
CCE Ind. e Com. de Componentes Eletrônicos S/A. CNPJ/MF: 61.345.096/0033-00 Proc. 0123/01 de 18.06.2001 Registro de Reclamação:0765 -Produto entregue com defeito Proc. 0154/01 de 24.07.2001 Registro de Reclamação: 0796 -Produto entregue com defeito	00 00	01 01	00 00	02
Célia Aparecida Mariotti – ME "Eletrônica Apolo" CNPJ/MF: 00.156.304/0001-42 Inc. Municipal: 14.869 Proc. 068/2001 de 23.04.2001 Registro de Reclamação: 0703 -Má prestação de serviço	00	00	01 reclamante não retornou	01
Cia.Bras. Distrib. CNPJ/MF: 47.508.411/0001-56 Insc. Est: 108.354.656.114 Proc. 075/01 de 26.04.2001 Registro de Reclamação: 0710 -Cobrança indevida Proc.0105/01 de 28.05.2001 Registro de reclamação: 0743 -Cobrança indevida Proc.0138/01 de 12.07.2001 Registro de Reclamação: 0780 -Cobrança indevida Proc. 17.243/01 de 15.10.2001 Registro de Reclamação: 0856 -Cobrança Indevida Proc. 18.854/2001 de 20.11.2001 Registro de Reclamação: 0887	00 00 00 00 00	01 01 01 01 01	00 00 00 00 00	05
Empresas reclamadas/Razão Social/Fantasia/Processo/Re-Gistro de Reclamação	**Em analise**	**Solucionadas**	**Outros procedimentos**	**Total**
Class Guias Listas Telefônicas Ltda. CNPJ/MF:03.404.888/0001-16 Proc. 18.343/2001 de 08.11.2001 Registro de Reclamação: 0904 -Cobrança indevida	00	01	00	01
Cláudio Aparecido Ramos "Danicar Veículos" CNPJ/MF: 50.038.025/0001-52 Insc. Municipal: 412 Proc. 18.586/01 de 13.11.2001 Registro de Reclamação:0953 -Produto entregue com defeito	00	01	00	01

Poder Executivo

Construmega Megacenter da Construção Ltda. "Telhanorte" CNPJ/MF:03.840.986/0013-30 Insc.Est:336.658.978.110 Proc.0119/01 de 11.06.2001 Registro de Reclamação: 0760 -Produto entregue com defeito	00	01	00	01
Credicard S/A. Administ.de Cartões de Crédito. CNPJ/MF: 34.098.442/000l-34 Proc.047/01 de 30.03.2001 Registro de Reclamação:0682 **-Má prestação de serviço**	00	00	01 Multado	01
Credisul Recuperadora de Crédito S/C. Ltda. CNPJ/MF: 03.036.955/0001-97 Proc.18.637/01 de 14.11.2001 Registro de Reclamação:0883 -Cobrança indevida Proc.18.944/01 de 21.11.2001 Registro de Reclamação:0889 -Cobrança indevida Proc.19.074/01 de 23.11.2001 Registro de Reclamação:0892 -Cobrança indevida Proc. 19.023/01 de 22.11.2001 Registro de Reclamação:0893 -Cobrança indevida Proc.18.319/01 de 07.11.2001 Registro de Reclamação:0903 -Cobrança indevida Proc. 19.565/01 de 04.12.2001 Registro de Reclamação:0911 -Cobrança indevida	00 00 00 00 01 00	01 01 01 01 00 01	00 00 00 00 00 00	06
Crispim & da Costa Ltda ME "Casas Brasil " CNPJ/ MF: 03.579.102/ 0001-00 Insc. Est: 190.149.792.115 Proc. 21260/01 de 27.12.2001 Registro de Reclamação: 0933 - Má Prestação de Serviço	00	00	Multado 01	01
DHJ Comércio de Veiculos Ltda " Ventuno" CNPJ/ MF:03.874.905/0001-50 Insc. Est: 114.523.553.111 Proc.15866/01 de 19.07.2001 Registro de Reclamação :0838 - Cobrança Indevida	00	01	00	01
Editora Globo S/A. "Editora Globo" CNPJ/MF: Não Consta Insc. Est: Não Consta Proc.19563/01 de 04.12.2001 Registro de Reclamação:0913 -Cobrança Indevida	00	01	00	01

Poder Executivo

Elektro Eletricidade e Serviços S/A "Elektro" CNPJ/MF:02.328.280/0001.97 Insc.Est:244.868.522.118 Proc.064/01 de 20.04.2001 Registro de Reclamação:0699 -Má Prestação de Serviço Proc.065/01 de 20.04.2001 Registro de Reclamação:0700 -Má Prestação de Serviço	00 00	00 00	Multado 01 Multado 01	
Proc.0159/01 de 02/08/2001 Registro de Reclamação:0802 -Má Prestação de Serviço Proc.14762/01 de 30.08.2001 Registro de Reclamação:0815 -Cobrança Indevida Proc.14761/01 de 30.08.2001 Registro de Reclamação:0818 -Cobrança Indevida Proc.15067/01 de 05/09/2001 Registro Reclamação:0820 -Má Prestação de Serviço Proc.17178/01 de 15/10/2001 Registro de Reclamação:0853 -Cobrança Indevida Proc.17993/01 de 30.10.2001 Registro de Reclamação:0870 -Cobrança Indevida Proc.18081/ 01 de 01/11/2001 Registro de Reclamação:0879 -Má Prestação de Serviço Proc.19880/01 de 07.12.2001 Registro de Reclamação:0918 -Cobrança Indevida	00 00 00 00 00 00 00 00 00	01 01 01 01 01 01 01 01	00 00 00 00 00 00 00 00	10
Empresa Bras.de Telec.-Embratel CNPJ/MF:33.530.486/0125-69 Insc.Est:108.240.571.119 Proc.016/01 de 16.02.2001 Registro Reclamação:0651 -Cobrança Indevida Proc.0148/01 de 17.07.2001 Registro de Reclamação:0790 -Cobrança Indevida Proc.0149/01 de 17.07.2001 Registro de Reclamação:0791 -Cobrança Indevida Proc.15865/01 de 19.09.2001 Registro de Reclamação:0837 -Cobrança Indevida Proc.18084/01 de 01.11.2001 Registro de Reclamação:0875 -Cobrança Indevida Proc. 0158/01 de 31.07.2001 Registro de Reclamação:0801 -Cobrança indevida	00 00 00 00 00 00 00	01 01 01 01 01 01 01	00 00 00 00 00 00 00	06
Eletrolar Wanel Ltda. "Wanel /Atibaia" CNPJ/MF: 71.457.949/0034-21 Insc. Est: 190.073.323.110 Proc. 036/01 de 19.03.2001 Registro de Reclamação:0668 -Cobrança indevida	00	01	00	

Poder Executivo

Elektro Eletricidade e Serviços S/A "Elektro" CNPJ/MF:02.328.280/0001.97 Insc.Est:244.868.522.118 Proc.064/01 de 20.04.2001 Registro de Reclamação:0699 -Má Prestação de Serviço Proc.065/01 de 20.04.2001 Registro de Reclamação:0700 -Má Prestação de Serviço	00 00	00 00	Multado 01 Multado 01	
Proc.0102/01 de 23.05.2001 Registro de Reclamação:0740 -Cobrança indevida Proc. 0146/01 de 13.07.2001 Registro de Reclamação:0788 -Cobrança indevida Proc.16.558/01 de 01.10.2001 Registro de Reclamação: 00847 -Cobrança indevida	00 00 00	01 01 01	00 00 00	04
Fabio de Freitas Duarte Atibaia-ME "Retífica de Motores Atibaia" CNPJ/MF: 03.971.741/0001-08 Insc. Est: 190.149.375.115 Proc. 027/01 de 12.03.2001 Registro de Reclamação: 0660 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Fábio Ramos Pinto-ME "Imagem Color Consult.de Mark. & Com.Visual" CNPJ/MF: 01.192.166/0001-10 Insc. Municipal: 20.302 Proc. 18.588/01 de 13.11.2001 Registro de Reclamação: 0909 -Má prestação de serviço	01	00	00	01
Flipper Ind. e Comercial Ltda. CNPJ/MF:53.743.217/0001-58 Insc.Est: 190.030.387.114 Proc. 003/01 de 10.01.2001 Registro de Reclamação: 0640 -Produto entregue com defeito Proc. 023/01 de 02.03.2001 Registro de Reclamação:0656	01 01	00 00	00 00	02
FININVEST S/A.ADM.CAR.DE .CREDITOS Proc.0137/01 de 11.07.2001 Registro de Reclamação:0779 -Cobrança Idevida	00	01	00	
FORD MOTOR COMPANY DO BRASIL LTDA CNPJ/ MF:03.470.727/0001-20 Proc.024/01 de 05.03.2001 Registro de Reclamação:0657 -Má Prestação de Serviço	00	01	00	01

Poder Executivo

Galaxy do Brasil Ltda CNPJ/ MF:00.497.373/ 0002-10 INSC.EST:623.016.362.119 Proc.046/ 01 de 30.03.2001 Registro de Reclamação:0681 -Má Prestação de serviço Proc.066/01 de 20.04.2001 Registro de Reclamação:0701 -Má Prestação de Serviço Proc.0163/ 01 de 08.08.2001 Registro de Reclamação:0806 -Má Prestação de Serviço Proc.19075/01 de 23.11.2001 Registro de Reclamação:0894 -Má Prestação de Serviço	00 00 00 00	01 01 01 01	00 00 00 00	04
General Motors do Brasil Ltda. CNPJ/MF: 59.275.792/0001-50 Insc. Est:636.003.724.112 Proc. 040/01 de 23.03.2001 Registro de Reclamação:0673 -Produto com defeito Proc. 20.374/01 de 17.12.2001 Registro de Reclamação:0925 -Produto com defeito	00 01	01 00	00 00	02
Glauco Edmo Tonon "GT-Mini Poços Artesianos" Insc. Municipal: 22.829 Proc.15.463/01 de 13.09.2001 Registro de Reclamação -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Globex Utilidades S/A. "Ponto Frio" CNPJ/MF:33.041.260/0205-13 Proc.072/01 de 25.04.2001 Registro de Reclamação:0707 -Cobrança indevida	00	01	00	01
Gradiente Eletrônica S/A. CNPJ/MF: 43.185.362/0001-07 Proc. 0103/01 de 24.05.2001 Registro de Reclamação: 0741 -Produto com defeito	00	01	00	01
Gradiente Telecom S/A. CNPJ/MF: 00.892.941/0001-87 Proc.071/01 de 24.04.2001 Registro de Reclamação: 0706 -Produto com defeito Proc.091/01 de 18.05.2001 Registro de Reclamação: 0729 -Produto com defeito	00 00	01 01	00 00	02

Poder Executivo

Grupo de Comunicações Três S/A. "Editora Três" CNPJ/MF: 49.362.411/0001-16 Insc. Est: 109.839.760.110 Proc.088/01 de 16.05.2001 Registro de Reclamação:0723	00	01	00	
Proc. 004/01 de 22.01.2001 Registro de Reclamação:0641 -Cobrança indevida	00	01	00	
Proc. 096/01 de 21.05.2001 Registro de Reclamação: 0734 -Cobrança indevida	00	01	00	06
Proc. 15.765/01 de 17.09.2001 Registro de Reclamação:0830 -Cobrança indevida	00	01	00	
Proc. 20.373/01 de 17.12.2001 Registro de Reclamação: 0924 -Cobrança indevida	00	01	00	
Proc. 21.135/01 de 26.12.2001 Registro de Reclamação:0929 -Cobrança indevida	00	01	00	
HDL Ind. Eletrônica Ltda. "HDL Controle de Acessos" CNPJ/MF: 48.102.461/0001-00 Proc. 0115/01 de 07.06.2001 Registro de Reclamação: 0756 -Falha na entrega de serviço	00	01	00	01
Herenil Indústria. e Comércio Ltda "Estofados Montreal" CNPJ/MF: 03.584.127/0001-93 Proc. 0124/01 de 19.06.2001 Registro de reclamação: 0766 -Produto com defeito	00	01	00	01
Hoken indústria e Comércio Ltda. CNPJ/MF: não consta Proc. 0100/01 de 23.05.2001 Registro de Reclamação:0738 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Empresa reclamadas/Razão Social/Fantasia/Processo/Registro de Reclamação	**Em Análise**	**Solucionadas**	**Outros Procedimentos**	**Total**
Irmãos Tsuji & Cia. Ltda. "Tsuji Motos" CNPJ/MF:44.510.808/0005-18 Insc. Est: 190.023.502.112 Proc.085/01 de 11.05.2001 Registro de Reclamação:0720 -Produto com defeito	00	01	00	01
Itaú Seguros S/A. CNPJ/MF: 61.557.039/0001-07 Proc.0113/01 de 05.06.2001 Registro de Reclamação: 0754 -Má prestação de serviço	00	01	00	02
Proc. 15.546/01 de 14.09.2001 Registro de Reclamação: 0827 -Má prestação de serviço	00	01	00	

Poder Executivo

Ivonete Leme Vieira da Silva-ME "I.V.S. Segurança Eletrônica" CNPJ/MF:01.195.751/0001-73 Insc. Est: 225.096.884.118 Proc. 015/01 de 21.02.2001 Registro de Reclamação:0652 -Má prestação de serviço	00	00	Multado 01	01
JCB Lar Ltda. CNPJ/MF: 52.467.859/0001-09 IM: 5270 Proc.15.462/01 de 13.09.2001 Registro de Reclamação:0823 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Le-Moje Comércio e Repres. Ltda. "Casa Piscina & Cia" CNPJ/MF: 67.583.054/0001-06 Insc. Municipal: im:15.708 Proc.069.01 de 24.04.2001 Registro de Reclamação:0704 -Má Prestação de Serviço	00	00	Multado 01	01
LG.Eletr.da Amazonia Ltda "LG.Eletronics" CNPJ/MF:01.166.372/0001-55 INSC.ESTADUAL:688.134.332.111 Proc.011/.01 de 12.02.01 Registro de Reclamação:0647 -Má Prestação de Serviço Proc.17496/01 de 19.10.2001 Registro de Reclamação:0863 -Produto com Defeito	00 00	01 01	00 00	02
Listel –Listas Telefônicas S.A. CNPJ/MF:53.026.472/0001-80 Proc. 010/01 de 09.02.2001 Registro de Reclamação:0646 -Má prestação de serviço Proc. 045/01 de 30.03.2001 Registro de Reclamação:0680 -Má prestação de serviço Proc. 053/01 de 09.04.2001 Registro de Reclamação: 0689 -Má prestação de Serviço	00 00 00	01 01 01	00 00 00	03
Loja Cem S/A. CNPJ/MF:56.642.960/0045-20 Insc.Est:190.058.236.118 Proc. 0156/01 de 24.07.2001 Registro de Reclamação:0799 -Produto com defeito Proc.19.284/01 de 27.11.2001 Registro de Reclamação: 0900 -Falha no atendimento	00 00	01 01	00 00	02
Lojas Rener S/A. CNPJ/MF: Não fornecido Proc. 17.244/01 de 15.10.2001 Registro de Reclamação: 0857 -Cobrança indevida	00	01	00	01
Lojas Riachuelo S/A. CNPJ/MF: 33.200.056/0001-49 Proc.15.657/01 de 17.09.2001 Registro de Reclamação:0828 -Cobrança indevida	00	01	00	01

Poder Executivo

MGM Atibaia Corret.de Seguros S/C.Ltda. CNPJ/MF: 00.934.650/0001-04 Insc. Municipal: 18.982 Proc.16.188/01 de 25.09.2001 Registro de Reclamação:0842 -Mal atendimento	00	00	Improcedente 01	01
Mixer Produções Videográficas Ltda. CNPJ/MF:67.351.288/0001-10 Proc. 074/01 de 26.04.2001 Registro de Reclamação: 0709 -Má prestação de serviço	00	00	Multado 01	01
Motorola do Brasil Ltda. CNPJ/MF: 62.288.584/0001-08 Proc. 025/01 de 05.03.2001 Registro de Reclamação: 0658 -Produto com defeito Proc. 049/01 de 03.04.2001 Registro de Reclamação:0686 -Produto com defeito Proc. 080/01 de 04.05.2001 Registro de Reclamação:0715 -Produto com defeito	00 00 00	00 01 01	Multado 01 00 00	03
Multi Brás S/A. Eletrodomésticos CNPJ/MF: 59.105.999/0028-04 Proc. 0134/01 de 10.07.2001 Registro de Reclamação: 0776 -Produto com defeito Proc. 0150/01 de 17.07.2001 Registro de Reclamação: 0792 -Produto com defeito	00 00	01 01	00 00	02
Mundial –Distribuidora .de Produtos de Informática Ltda CNPJ/MF:03.986.868/0001-09 Proc.093/01 de 18.05.2001 Registro de Reclamação: 0730 -Produto com defeito	00	00	Multado 01	01
Nautilus Indústria e Comércio de Prod.Alim. Naturais Ltda. CNPJ/MF: 02.290.933/0002-77 Proc. 18.320/01 de 07.11.2001 Registro de Reclamação:0901 -Produto com defeito	00	01	00	01
Neide Gonçalves Vieira Atibaia-ME "Disk Riviera" CNPJ/MF: 03.558.710/0001-72 Insc. Municipal: 24.062 Proc.16.671/01 de 03.10.2001 Registro de Reclamação: 0848 -Falta de informação em panfleto	00	01	00	01
Nossa Caixa –Nosso Banco S/A. CNPJ/MF: 43.073.394/0055-03 Proc.041/01 de 23.03.2001 Registro de Reclamação:0674 -Má prestação de serviço Proc.14.294/01 de 22.08.2001 Registro de Reclamação:0812 -Má prestação de serviço	00 00	01 00	00 Improcedente 01	02

Poder Executivo

N.S.R. JBS & CIA LTDA. "Ebitel Listas e Guias" CNPJ/MF: 03.741.416/0001-59 Proc. 18.783/01 de 19.11.2001 Registro de Reclamação: 0885 -Cobrança indevida	00	01	00	00
Piccolli Service Com.e Prestação de Serviço Ltda. CNPJ/MF: 72.836.455/0001-52 Proc.055/01 de 09.04.2001 Registro de Reclamação: 0691 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Pinheiro & Pinheiro Atibaia Ltda-ME "Val e Li Noivas" Insc. Municipal: 20.600 Proc. 0167/01 de 09.08.2001 Registro de Reclamação: 0810 -Ma prestação de serviço	00	01	00	01
Planeta Água Comércio de Piscinas e Acessórios Ltda. CNPJ/MF:00.754.651/0001-77 Insc. Municipal: 20.064 Proc. 14.946/01 de 04.09.2001 Registro de Reclamação:0819 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Pneus Sales Ltda. CNPJ/MF: 50.077.171/0001-97 Proc. 0145/01 de 12.07.2001 Registro de Reclamação: 0787 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Pool Shop Comércio de Equipamentos para Piscinas Ltda. CNPJ/MF: 53.155.164/0001-54 Insc. Municipal: 5859 Proc. 17.575/01 de 19.10.2001 Registro de Reclamação: 0864 -Má prestação de serviço	00	00	Multado 01	01
Posto Balneário Atibaia-Ltda CNPJ/MF: 55.927.586/0001-26 Insc. Municipal: 7902 Proc. 0132/01 de 05.07.2001 Registro de Reclamação: 0774 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Renault do Brasil S/A. CNPJ/MF: 00.913.443/0001-73 Proc. 16.864/01 de 05.10.2001 Registro de Reclamação: 0850 -Produto com defeito	00	01	00	01
S.A. O Estado de São Paulo "Jornal O Estado de São Paulo" CNPJ/MF: 61.533.949/0001-41 Inscr. Est: 107.703.648.118 Proc. 0155/01 de 24.07.2001 Registro de Reclamação: 0797 -Má prestação de serviço Proc. 17.899/01 de 29.10.2001 Registro de Reclamação:0869 -Má prestação de serviço	00 00	01 01	00 00	 02

Poder Executivo

Sadia S/A. CNPJ/MF: 03.906.591/0028-79 Proc. 0114/01 de 06.06.2001 Registro de Reclamação: 0755 -Produto com corpo estranho	00	01	00	01
Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância de Atibaia-SAAE CNPJ/MF: 45.743.580/0001-45 Proc. 18..942/01 de 21.11.2001 Registro de Reclamação: 0890 -Cobrança indevida	00	00	Improcedente 01	01
Sergio Francisco de Oliveira Birigui-ME "Millenium Informática" CNPJ/MF: 03.5387.475/0001-24 Insc. Est: 214.072.710.115-ME Proc.0160/01 de 03.08.2001 Registro de Reclamação: 0803 -Produto entregue incompleto	00	00	Encaminhado ao JEC 01	01
Solemar –Hotéis Camping Club CNPJ/MF:48.322.010/0001-70 Proc. 058/01 de 16.04.2001 Registro de Reclamação: 0694 -Má prestação de serviço	00	00	Multado 01	01
Sony da Amazônia Ltda. CNPJ/MF: 04.679.080/0002-95 Insc. Est: 111.190.165.116 Proc. 017/01 de 22.02.2001 Registro de Reclamação: 0653 -Produto com defeito	00	01	00	01
Status Hotéis Club CNPJ/MF: 62.568.092/0001-68 Proc. 14.734/01 de 29.08.2001 Registro de Reclamação: 0817 -Má prestação de serviço Proc.19.285/01 de 27.11.2001 Registro de Reclamação: 0898 -Má prestação de serviço Proc. 21.259/01 de 27.12.2001 Registro de Reclamação:0934 -Má prestação de serviço Proc.18.584/01 de 13.11.2001 Registro de Reclamação: 0954 -Má prestação de serviço	00 00 00 01	01 01 01 00	00 00 00 00	04
Sul America Comp . Nac.Seg. Gt.s.a **"Sul America"** CNPJ/MF:33.041.062/0001-09 Proc.005/01 de 30.01.2001 Registro de Reclamação:0642 -Má Prestação de Serviço	00	01	00	01
Supermercado Saito Atibaia Ltda **"Supermercado Saito"** CNPJ/MF: 00.894.759/0001-65 INSCR.ESTADUAL:190.908.747.110 Proc:056/01 de 10.04.2001 Registro de Reclamação:0692 -Propaganda Enganosa	00	01	00	01

Poder Executivo

Taurus Eletro Movéis Ltda "Movéis Taurus" CNPJ/MF: 47.282.892/0066.-70 INSCR.ESTADUAL:244.580.592.119 Proc.019/01 de 28.02.2001 Registro de Reclamação:0655 -Falha na Entrega do Produto Proc.034/01 de 19.03.2001 Registro de Reclamação:0666 -Produto com Defeito	01 00	00 00	00 Multado 01	02
Telecomunicações de São Paulo S/A. "Telefonica" CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62 Inscr. Est.108.383.949.112 Proc. 006/01 de 01.02.2001 Registro de Reclamação:0643 -Falha na entrega de produto Proc. 007/01 de 01.02.2001 Registro de Reclamação: 0644 -Má prestação de serviço Proc.013/01 de 15.02.2001 Registro de Reclamação:0649 Proc.029/01 de 14.03.2001 -Má prestação de serviço Proc. 030/01 de 14.03.2001 Registro de Reclamação:0662 -Má prestação de serviço Proc.033/01 de 13.03.2001 Registro de Reclamação:0665 -Cobrança indevida Proc.035/01 de 19.03.2001 Registro de Reclamação: 0667 -Má prestação de serviço Proc. 038/01 de 21.03.2001 Registro de Reclamação:0670 -Cobrança indevida Proc. 042/01 de 28.03.2001 Registro de Reclamação: 0675 -Cobrança indevida Proc.044/01 de 29.03.2001 Registro de Reclamação: 0679 -Má prestação de serviço Proc. 051/01 de 04.04.2001 Registro de Reclamação:0683 -Cobrança indevida Proc. 052/01 de 06.04.2001 Registro de Reclamação:0687 -Má prestação de serviço Proc.053[A/] 01 de 09.04.2001 Registro de Reclamação: 0688 -Má prestação de serviço Proc. 054/01 de 09.04.2001 Registro de Reclamação:0690 -Pagamento duplo de conta Proc. 059/01 de 17.04.2001 Registro de Reclamação: 0695 -Má prestação de serviço Proc.060/01 de 18.04.2001 Registro Reclamação:0696 -Má prestação de serviço Proc. 063/01 de 20.04.2001	00 00 00 00 00 00 <

Poder Executivo

Registro de Reclamação:0698 -Má prestação de serviço Proc. 067/01 de 23.04.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0702 -Cobrança indevida Proc.070/01 de 24.04.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0705 -Má Prestação de Serviço Proc.073/01 de 26.04.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0708 -Má Prestação de Serviço Proc.079/01 de 04.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0714 -Cobrança Indevida Proc.081/01 de 07.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0716 -Cobrança Indevida Proc.083/01 de 09.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0718 -Má Prestação de Serviço Proc.0101/01 de 23.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0739 -Cobrança Indevida Proc.104/01de 24.05.2001	00	01	00	
-Registro de Reclamação:0742 -Produto com Defeito Proc. 0107/01 de 29.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0745 -Cobrança indevida Proc.0l08/01 de 29.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0746 -Cobrança indevida Proc. 0117/01 de 07.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0758 -Má prestação de serviço Proc. 0118/0 1 de 18.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0759 -Cobrança indevida Proc.0120/01 de 11.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0761 -Cobrança indevida Proc. 0121/01 de 11.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0763 -Cobrança indevida Proc. 0122/01 de 11.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0764 -Cobrança indevida Proc. 0125/01 de 18.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0767 -Cobrança indevida Proc. 0126/01 de 19.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0768 -Cobrança indevida Proc. 0127/01 de 20.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0769 -Má prestação de serviço Proc. 0128/01 de 20.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0770 -Cobrança indevida Proc. 0129/01 de 21.06.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0771 -Cobrança indevida Proc.0133/01 de 05.07.2001	00	01	00	

Poder Executivo

Registro de Reclamação:0775 -Má prestação de serviço Proc.0135/01 de 11.07.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0778 -Cobrança indevida Proc. 0139/01 de 11.07.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0781 -Má prestação de serviço Proc. 0143/01 de 12.07.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0785 -Má prestação de serviço Proc. 0147/01 de 20.07.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0789 -Cobrança indevida Proc. 0151/01 de 20.07.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0794 -Má prestação de serviço Proc.0161/01 de 08.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0804 -Cobrança indevida Proc.0162/01 de 08.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0805 -Cobrança indevida Proc. 0164/01 de 09.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0807 -Má prestação de serviço Proc.0165/01 de 098.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0808 -Cobrança indevida Proc. 0166/01 de 09.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0809 -Cobrança indevida Proc. 13802/01 de 14.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0811 -Cobrança indevida Proc. 14.603/01 de 28.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0813 -Cobrança indevida Proc. 14.604/01 de 28.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0814 -Má prestação de Serviço Proc.14.733/01 de 29.08.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0816 -Má prestação de serviço Proc.15.211/01 de 10.09.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0822 -Cobrança indevida Proc.15.465/01 de 13.09.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0824 -Cobrança indevida Proc. 15.464/01 de 13.09.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0825 -Má prestação de serviço Proc. 15.864/01 de 19.09.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0839 -Má prestação de serviço Proc. 16.280/01 de 27.09.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0844 -Má prestação de serviço Proc.16.378/01 de 28.09.2001	00	01	00	102
Registro de Reclamação:0845 -Cobrança Proc. 16.559/01 de 01.10.2001	00	01	00	

Poder Executivo

Registro de Reclamação:0846 -Cobrança indevida Proc. 16.928/01 de 08.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0849 -Cobrança indevida Proc.16.865/01 de 05.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0851 -Cobrança indevida Proc. 16.927/01 de 05.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0852 -Má prestação de serviço Proc. 17.373/01 de 17.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0858 -Cobrança indevida Proc. 17.374/01 de 17.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0859 -Má prestação de serviço Proc.17.375/01 de 17.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0860 -Cobrança indevida Proc.17.495/01 de 19.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0861 -Cobrança indevida Proc. 17.494/01 de 19.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0862 -Má prestação de serviço Proc. 17.807/01 de 26.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0865 -Cobrança indevida Proc. 17.670/01 de 24.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0866 -Produto com defeito Proc.17.805/01 de 26.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0867 -Má prestação de serviço Proc.17.806/01 de 26.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0868 -Má prestação de serviço Proc.17.995/01 de 30.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0871 -Má prestação de serviço Proc.17.996/01 de 30.10.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0873 -Cobrança indevida Proc.18.079/01 de 01.11.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0874 -Má prestação de serviço Proc. 18.083/01 de 01.11.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0878 -Má prestação de serviço Proc.18.679/01 de 14.11.2001				
Registro de Reclamação:0884 -Cobrança indevida Proc.18.855/01 de 20.11.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0886 -Má prestação de serviço Proc.19.073/01 de 23.11.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0895 -Cobrança indevida Proc.19.287/01 de 27.11.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0897 -Má prestação de serviço Proc.18.321/01 de 07.11.2001	00	01	00	

Poder Executivo

Registro de Reclamação:0902 -Cobrança indevida Proc.18.378/01 de 08.11.2001				
Registro de Reclamação:0905 -Cobrança indevida Proc.18.589/01 de 13.11.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0907 -Cobrança indevida Proc.19.368/01 de 27.11.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0910 -Cobrança indevida Proc.19.564/01 de 04.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0912 -Cobrança indevida Proc.19.718/01 de 06.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0915 -Má prestação de serviço Proc.19.7l7/01 de 06.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0916 -Cobrança indevida Proc.19.879/01 de 07.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:09l7 -Má prestação de serviço Proc.19.801/01 de 07.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0919 -Má prestação de serviço Proc.20.060/01 de 11.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0920 -Cobrança indevida Proc.20.061/01 de 11.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0921 -Mal atendimento Proc.20.231/01 de 12.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0922 -Má prestação de serviço Proc.20.232/01 de 13.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação: 0923 -Cobrança indevida Proc.20.375/01 de 17.12.2001				
Registro de Reclamação:0926 -Má prestação de serviço Proc.21.079/01 de 21.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0927 -Cobrança indevida Proc.21.258/01 de 27.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0930 -Cobrança indevida Proc.21.257/01 de 27.12.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0932 -Má prestação de serviço Proc.087/01 de 14.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0722 -Má prestação de serviço Proc.089/01 de 17.05.2001	00	01	00	
Registro de Reclamação:0724 -Má prestação de serviço Proc.0110/01 de 04.06.2001				
Registro de Reclamação:0751 -Má prestação de serviço Proc.090/01 de 18.05.2001				
Registro de Reclamação:0725 -Cobrança indevida				

Poder Executivo

Telesp Celular S/A. CNPJ/MF:02.319.126/0001-59 Insc. Est:115.192.221.115 Proc.086/01 de 14.05.2001 Registro de Reclamação:0721 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.014/01 de 15.02.2001 Registro de Reclamação:0650 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.037/01 de 19.03.2001 Registro de Reclamação:0669 -Cobrança indevida	00	01	00	
Proc.039/01 de 21.03.2001 Registro de Reclamação:0671 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.043/01 de 28.03.2001 Registro de Reclamação:0678 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.050/01 de 30.03.2001 Registro de Reclamação:0685 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.095/01 de 21.05.2001 Registro de Reclamação:0733 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.099/01 de 22.05.2001 Registro de Reclamação:0737 -Cobrança indevida				
Proc.0130/01 de 21.06.2001 Registro de Reclamação:0772 -Cobrança indevida	00	01	00	16
Proc.0131/01 de 27.06.2001 Registro de Reclamação:0773 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.15.764/01 de 18.09.2001 Registro de Reclamação:0835 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.15.763/01 de 18.09.2001 Registro de Reclamação: 0836 -Cobrança indevida	00	01	00	
Proc.17.994/01 de 30.10.2001 Registro de Reclamação:0872 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.18.082/01 de 01.11.2001 Registro de Reclamação:0876 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.18.080/01 de 01.11.2001 Registro de Reclamação:0882 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Proc.0157/01 de 26.07.2001 Registro de Reclamação:0800 -Má prestação de serviço	00	01	00	
Vesper São Paulo S/A CNPJ/MF:02.629.188/0001-67 Insc. Est:115.322.817.110 Proc.19.286/01 de 27.11.2001 Registro de Reclamação:0899 -Cobrança indevida	00	01	00	01
Vera Cruz Seguradora 61.074.175/0040-44 Registro de Reclamação:0747 -Má prestação de Serviço	00	01	00	01
Viação Maropina Ltda.				

Poder Executivo

CNPJ/MF: 52.238.417/0001-90 Ins.Est:190.055.050.115 Proc.092/01 de 18.05.2001 Registro de Reclamação:0726 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Vivaldino Castro "Acessórios Aparecida" CNPJ?MF:65.465.676/0001-04 Proc.0153/01 de 23.07.2001 Registro de Reclamação:0795 -Cobrança indevida	00	01	00	01
Xerox Comércio e Indústria Ltda CNPJ/MF:02.773.629/0002-80 Proc.018/2001 de 22.02.2001 Registro de Reclamação: 0654 -Má prestação de serviço	01	00	00	01
Zinaldo Antonio da Silva Atibaia-ME "Otica Bom Jesus" CNPJ/MF:02.832.844/0001-24 IE:190.078.636.114-ME Proc.0112/01 de 05.06.2001 Registro de Reclamação:0753 -Má prestação de serviço	00	01	00	01
Yazigi Internexus Participações S.A. CNPJ/MF:62.409.859/0001-06 Insc.Est: 112.966.616.112 Proc.026//01 de 11.03.2001 Registro de Reclamação:0659 **-Má prestação de serviço**	00	01	00	01

- COMDECON -

Departamento de Fiscalização de Defesa do Consumidor

Celso Eduardo dos Santos Mendes
Matrícula : 0612

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula : 0532

Secretario de Governo
José Carlos Croth

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 2.284-GP
de 17 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA*** *a pedido* ***o Sr. RICARDO YDEHARA****, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.379.551 e inscrito no CPF/MF nº 061.993.288-09, inscrito no CREA sob o nº 114.497, no cargo em comissão de Diretor Técnico Interino do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 14 de fevereiro de 2.003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2. 285-GP
de 18 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município****, DESIGNA o Sr. CARLOS EDUARDO DE NOVAES****, portador do R.G. nº 187.314.639 e do CPF/MF sob o nº 118.146.428-54, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Resíduos Sólidos para substituir o Sr.* ***WALTER RAMIRO CARNEIRO****, Gerente de Reciclagem, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia no período de 17 de fevereiro a 08 de março de 2003, por motivo de férias.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2. 286-GP
de 18 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município****, DESIGNA o Sr. ANTÔNIO CARLOS MIRANDA MARTINELLI****, portador do R.G. nº 12.714.078, CPF/MF sob o nº 950.052.428-72, Chefe do Setor de Transportes e Manutenção, da Gerência de Suprimentos, para substituir o Senhor* ***CARLOS EDUARDO DE NOVAES****, Gerente de Resíduos Sólidos, ambos do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, no período de 17 de fevereiro a 04 de março de 2003, por motivo de impedimento do titular, designado para outro cargo conforme a Portaria nº 2.285-GP de 18 de fevereiro de 2003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 18 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2. 287- GP
de 19 de fevereiro de 2003

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 3.549/98,* ***NOMEIA****, em substituição os membros abaixo indicados da* ***Comissão Permanente de Licitações****, integrada pelos seguintes membros:*

PRESIDENTE
Maria Valéria Libera Colicigno

SUPLENTE
Marianne da Costa Antunes Leite

MEMBROS
Everaldo da Silva
Gilberto Moreira Pires
Francisca Silvane Alexandre

SUPLENTES
Rubens dos Santos
Wagner de Jesus Casemiro Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 19 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc. 20.333/02)

D E C R E T O Nº 4.289
de 17 de fevereiro de 2003

**Regulamenta a Lei nº 3.257, que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento de piscinas coletivas por profissional habilitado, e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

aprovados pela ABNT.

Capítulo IV

Construção, Funcionamento, Registro e Fiscalização

Artigo 6º- Toda piscina a ser construída, reformada ou ampliada, deverá ter seu projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 7º - O projeto será constituído por plantas, cortes, localização de equipamentos e canalizações, diagrama de fluxo, memorial descritivo da construção e memorial técnico.

Parágrafo Único – Todos os elementos do projeto deverão ser apresentados em 4 vias no mínimo.

Artigo 8º - Os projetos de piscinas de interesse esportivo ou turístico, depois de aprovados, deverão ser registrados no Departamento de Vigilância Sanitária.

Artigo 9º - As piscinas de uso público e de uso coletivo restrito, estão sujeitas à fiscalização da autoridade sanitária, a qual após a respectiva vistoria fornecerá cópia do Cadastro SIVISA, que deverá ser renovado anualmente, pagando taxa prevista no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único – Quando forem constatadas irregularidades a autoridade sanitária poderá interditar total ou parcialmente o funcionamento da piscina, suspender temporariamente ou cancelar o Cadastro.

Capítulo V

Tanque

Artigo 10 – O tanque deverá atender às seguintes condições:
I – sua capacidade será baseada no número previsto de banhistas, calculada com base mínima de 2,00 m2 de superfície de água por banhista adulto e 1,00 m2 por banhista menor, presentes simultaneamente no tanque;
II – as paredes serão verticais e não deverá possuir saliências ou reentrâncias;
III - o revestimento interno será feito com material resistente, liso, impermeável, de fácil limpeza, com superfície contínua ou constituído por elementos de, no mínimo, 15 x 15 Consultório Médico;
IV - o fundo não poderá ter declividade superior a 7% até 1,80m de profundidade de água, não devendo ter reentrâncias ou degraus;
V - a profundidade da parte mais rasa não será superior a 1,20m;
VI – em todo seu perímetro, deverá haver faixa pavimentada com material antiderrapante, com caimento de 1% para fora do tanque, elevada de, no mínimo, 3 Consultório Médico em relação á área circundante e com largura mínima de 0,60m;
VII - as paredes do tanque deverão guardar afastamento mínimo de 1,50m de quaisquer divisas;
VIII - se existir quebra ondas, os seus ralos deverão ser espaçados de, no mínimo 3,00.

Capítulo VI

Escadas

Artigo 11 - O tanque deverá ter no mínimo duas escadas, tipo marinheiro, uma na parte rasa e outra na parte profunda, livres e removíveis, penetrando no mínimo 1,20m abaixo da superfície da água, ou até o fundo nos pontos em que a profundidade for menor que este valor.

Capítulo VII

Sistema de Circulação ou de Recirculação e Tratamento

Artigo 12 - Toda piscina terá um sistema de circulação com introdução contínua de água nova ou sistema de recirculação com reintrodução, após tratamento, da água retirada do tanque.

Parágrafo Único – Poderão ser permitidas, excepcionalmente e a critério da autoridade sanitária, piscinas de encher e esvaziar, desde que sejam atendidas as normas sanitárias vigentes.

Artigo 13 – O sistema de recirculação da água será constituído no mínimo de dispositivos de entrada, grelhas de fundo, canalizações de água suja, retentores de pêlos, bombas, dosadores de produtos químicos, filtros, equipamentos de cloração e canalizações de água limpa.

§ 1º - As águas provenientes dos ralos de quebra-ondas poderão, facultativamente, ser rejeitadas ou recirculadas com tratamento.

§ 2º - As disposições deste artigo poderão sofrer alterações no caso da adoção de outras técnicas, cuja eficiência seja devidamente comprovada.

Artigo 14 – Os sistemas mencionados no artigo anterior deverão atender ainda os seguintes requisitos:

I – permitir que o volume de água do tanque seja renovado, ou tratado e recirculado cada 6 (seis) horas nas piscinas de uso público e cada 8 (oito) horas nas piscinas de uso coletivo restrito;
II – contar com dispositivo de medição que permita a verificação da vazão e da taxa de filtração, quando for o caso;
III – permitir esvaziamento do tanque, com rejeição da água, assegurando proteção contra contaminação de água limpa;

Parágrafo Único – Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 9º, é obrigatório o funcionamento dos sistemas de circulação ou de recirculação com tratamento, durante o tempo necessário a manter a qualidade da água na forma estabelecida por Lei.

Artigo 15 - Toda piscina disporá de equipamento dosador de cloro ou seus compostos, adequado a manter na água do tanque um teor de cloro compatível com os limites estabelecidos por Lei.

Capítulo VIII

Qualidade da água

Artigo 16 – As águas das piscinas deverão manter sua qualidade de acordo com as seguintes especificações de natureza físico-química.

I – a limpidez deverá ser de ordem a permitir a perfeita visibilidade, à luz do dia, a observador postado à borda do tanque, de um azulejo negro, de 0,15m x 0,15m, colocado na parte mais profunda do tanque, eqüidistante das paredes laterais;
II – a superfície da água deverá estar livre de matéria flutuante e espuma;
III - o cloro residual deverá estar compreendido entre 0,5mg/1 e 2,5mg/1 de cloro disponível;
IV - o pH deverá estar compreendido entre 6,7 e 7,9;

Parágrafo Único – Para a verificação do estabelecido neste artigo, as piscinas deverão dispor dos equipamentos e materiais necessários.

Artigo 17 –Deverá ser apresentado à Autoridade Sanitária, laudo de análise bacteriológico da água anualmente. A autoridade sanitária poderá exigir verificação da qualidade bacteriológica da água, através de exames de laboratório, tantas quantas vezes seja necessário.

Capítulo IX

Vestiários e Instalações Sanitárias

Artigo 18 – As piscinas deverão possuir vestiários e instalações sanitárias, que deverão ser independentes por sexo, os quais deverão obedecer as seguintes exigências.

I – ter pisos de materiais resistentes, laváveis, não absorventes e não escorregadios e paredes revestidas de material liso, lavável, resistente e impermeável;
II – ter ventilação direta para o exterior e ser mantidos em perfeitas condições de limpeza e higiene;

Artigo 19 – As instalações sanitárias femininas deverão conter chuveiros, lavatórios e bacias sanitárias, as masculinas, chuveiros, lavatórios, mictórios e bacias sanitárias.

§ 1º – O número de chuveiros obedecerá à proporção de um para cada 40 (quarenta) banhistas.

§ 2º – As demais instalações sanitárias respeitarão a proporção de uma bacia para cada 50 (cinqüenta) mulheres e um mictório e uma bacia para cada 60(sessenta) homens.

§ 3º – Os chuveiros deverão ser localizados de forma a tornar obrigatória sua utilização antes dos banhistas entrarem na área do tanque.

Poder Executivo

§ 4º – As bacias sanitárias e mictórios deverão ser localizados de modo a facilitar seu uso antes do banho de chuveiro.

§ 5º – É vedado o uso de estrados de madeira.

Capítulo X

Solário

Artigo 20 - O solário deverá atender às seguintes exigências:

I – os espaços livres dentro da área do tanque serão pavimentados, com material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e resistente ao cloro, não sendo permitida a existência de vegetação de qualquer espécie, que possa sujar a água;
II - deverão possuir declividade para fora do tanque, com inclinação de 1%, e serão providos de um sistema de drenagem suficiente para o escoamento rápido e contínuo das águas caídas;
III - a vegetação, mesmo fora da área do tanque, não poderá distar menos de 10 (dez) metros das bordas deste.

Artigo 21 – Deverá haver bebedouros, com jato inclinado e guarda protetora, nos locais freqüentados pelos usuários, sendo um, obrigatoriamente, dentro da área do tanque.

Capítulo XI

Casa de Máquinas

Artigo 22 – A casa de máquinas deverá ser bem iluminada e ventilada, dispor de espaço suficiente para comportar todo o equipamento e permitir fácil circulação do pessoal encarregado de inspeção, operação, manutenção e reparos dos equipamentos.

Artigo 23 – Quando construída abaixo da superfície do solo, deverá ser protegida contra inundações.

Capítulo XII

Instalação Elétrica

Artigo 24- Será admitida a iluminação subaquática em nichos secos ou molhados, desde que sejam obedecidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre o assunto, especialmente no que se refere ao aterramento.

Parágrafo Único - A iluminação deverá ser executada de modo a evitar ofuscamento e permitir a observação de cada parte das águas.

Capítulo XIII

Usuários

Artigo 25 - Os usuários de piscinas de uso público, deverão, obrigatoriamente, submeter-se a exame médico prévio e apresentar a respectiva ficha médica de aprovação, assinada por profissional legalmente habilitado.

§ 1º – O exame médico deverá ser apresentado pelo menos a cada 03 (três) meses.

§ 2º – As disposições deste artigo poderão sofrer alterações, a critério da autoridade sanitária, a fim de atender às peculiaridades do tipo de piscina, sua localização e os riscos à saúde.

Artigo 26 – Será proibida a entrada na piscina, de pessoas portadoras de doenças transmissíveis por contágio ou veiculadas pela água, bem como com ferimentos abertos ou com curativos de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Aos portadores das doenças citadas neste artigo, poderá ser vetado também o uso das demais dependências, a critério da autoridade sanitária.

Artigo 27 – Em todas as piscinas, os usuários deverão ser esclarecidos por cartazes ou outros meios de comunicação, sobre o Regulamento da Piscina e outras instruções a serem observadas.

Capítulo XIV

Registro de dados

Artigo 28 – As piscinas deverão possuir livro próprio ou outro sistema adequado do registro de dados, onde sejam lançados:

I – com periodicidade mínima de 24 horas e referindo-se ao período, a quantidade de cada produto químico aplicado e o volume de água renovado ou recirculado;
II - com periodicidade mínima de 02 (duas) horas, o pH da água do tanque e a taxa de cloro residual disponível na água do tanque.

Capítulo XV

Disposições Gerais

Artigo 29- Poderão ser solicitados à autoridade sanitária, prazos para a adaptação das atuais piscinas de uso público e de uso coletivo restrito que não atendam às exigências deste Decreto.

§ 1º – Os pedidos de concessão de prazo deverão ser instruídos com descrição das obras a executar e outras providências a serem tomadas com os respectivos projetos, memoriais e cronograma físico.

§ 2º – Na apreciação dos pedidos de concessão de prazos, a autoridade sanitária levará em conta as características da piscina, os riscos à saúde, o volume de obras a executar e a imprescindibilidade e urgência das obras ou providências, ao decidir sobre o cronograma físico.

Artigo 30 – Aplicam-se às competências, às infrações, às penalidades, aos procedimentos administrativos das infrações de natureza sanitária, e aos processamentos de multas e recursos o Decreto Estadual nº 12.342/78, a Lei Estadual nº 10.083/98, Decreto nº 4.236/02 e demais diplomas legais pertinentes.

Artigo 31 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela autoridade sanitária.

Artigo 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 33 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 17 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 11.808/97 – Vol II)

D E C R E T O N° 4.290
de 19 de fevereiro de 2003.

Disciplina a forma de execução das obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica no Jardim dos Pinheiros, a forma de arrecadação e disposição de seus recursos e dá outras providências. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

considerando a conclusão da análise dos aspectos legais, técnicos e financeiros e julgada a necessidade, a oportunidade e a conveniência da atual administração e o interesse da população do bairro na continuidade da Parceria Financeira no desenvolvimento do Plano Extraordinário de Obras;

considerando a reprogramação do cronograma físico e financeiro das obras de galerias de águas pluviais, guias/sarjetas, pavimentação asfáltica e serviços complementares;

considerando a adequação dos recursos financeiros, que é a contrapartida da Prefeitura nas obras,

DECRETA:

Artigo 1°- A execução das obras de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica, com todos os serviços preliminares e complementares previstos nos projetos executivos para o Jardim dos Pinheiros – Etapa de Serviços "2", do Setor

Poder Executivo

de Trabalho "C", do Plano Extraordinário de Obras, de acordo com o Decreto n° 3432 de 21 de agosto de 1997, serão divididas em etapas e lançadas nas seguintes condições:

§ 1° - Aderentes ao PCM – Programa Comunitário de Melhoramentos do Banco Nossa Caixa S/A, a cota parte poderá ser financiada em até 36 (trinta e seis) meses ou à vista em cota única com 10% (dez por cento) de desconto após a conclusão da obra. O contribuinte deverá comparecer ao banco, no prazo fixado em correspondência, para firmar o contrato de adesão e responsabilidade pelo pagamento supra discriminado.

§ 2° - Não aderentes ao PCM – a cota parte será lançada em 6 (seis) parcelas através da Contribuição de Melhoria, atualizadas pela U.V.R.M. (Unidade de Valor de Referência do Município) da data de conclusão da obra no trecho onde está localizado o imóvel.

Artigo 2° - Aos contribuintes que efetuaram o pagamento integral do carnê da Parte I, inclusive com os valores da estação de tratamento de esgoto, serão beneficiados com a compensação nos serviços de pavimentação asfáltica, em valores equivalentes em U.V.R.M.

Artigo 3° - O valor correspondente aos serviços de drenagem de águas pluviais serão automaticamente incorporados às Cotas Partes dos serviços de pavimentação asfáltica.

§ 1° - Aos contribuintes que efetuaram o pagamento pelo referido serviço, somente será cobrado em sua Cota Parte os serviços referentes à guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

Artigo 4° - As testadas dos imóveis de esquina, serão consideradas pelo resultado da somatória dos metros da testada principal (frente), acrescidas de 1/3 das testadas secundárias (lateral) e do desenvolvimento da curva, e considerando a testada de fundo por inteiro.

Artigo 5° - Ficam mantidos os valores dos custos das obras constantes do Edital de Notificação n° 014 de 02 de setembro de 1.997, convertidos em U.V.R.M. daquela data, ratificando-se todas as demais condições nele existentes, com exceção daquelas alteradas por este Decreto.

Artigo 6° - Os valores arrecadados serão depositados em conta do FUNDO ESPECÍFICO DE INVESTIMENTO EM OBRAS DE MELHORIA EM INFRA-ESTRUTURA, conforme L.C. nº 375 de 20 de dezembro de 2001.

Artigo 7° - Os proprietários de terrenos edificados ou não, ficam obrigados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de conclusão das obras de pavimentação asfáltica em frente ao imóvel, a providenciar a construção dos muros e das calçadas, conforme Lei Complementar n° 298 de 20 de outubro de 1.999.

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", em 19 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Décio Elias da Silva
SECRETÁRIO DE OBRAS
Substituto

Publicado e arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 18. 215/01

D E C R E T O Nº 4. 291
de 20 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre autorização de uso à título precário ao Sr. CRISTIANO DE OLIVEIRA, RG nº 33.305.725-9 de um espaço de 2,50m X 1,50m., na Avenida Santana com a Rua Comendador Jácomo La Selva nº 2.800, neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas ..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos que integram os autos administrativos nº 18.215/01,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Senhor **CRISTIANO DE OLIVEIRA,** autorizado a utilizar a título precário, um espaço de 2,50m X 1,50m., na Avenida Santana com a Rua Comendador Jácomo La Selva nº 2.800, neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas.

Artigo 2º - O autorizatário deverá recolher aos cofres públicos Municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Artigo 3º - A presente autorização é de caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 3. 357/00

D E C R E T O Nº 4. 292
de 20 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre autorização de uso a título precário ao Sr. ROBERTO BETSCHART, RG nº 4.723.668 de um espaço de 4,00m X 1,00m., na Alameda Profº. Lucas Nogueira Garcêz , altura do nº1.661 neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas ..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 20 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 2. 184/02

D E C R E T O Nº 4. 293
de 21 de fevereiro de 2003

Dispõe sobre a venda de bebidas, nos locais e condições que especifica, durante os festejos de Carnaval, nos dias 01,02,03 e 04 de março de 2003..-.-.-.-.—.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município

Considerando o Poder de Polícia de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade; e

Considerando que à polícia administrativa cabe a prevenção, com o objetivo do desestímulo de atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade privilegiando, assim, a respectiva segurança.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, com exceção de coquetéis e de cerveaja em lata, nos estabelecimentos comerciais situados em um raio de 100 metros de extensão do local dos desfiles de Carnaval em Atibaia, nos dias 01, 02, 03 e 04 de março de 2003, das 19:00hs, até o encerramento.

Parágrafo único - Os refrigerantes, sucos e água só poderão ser comercializados, nos locais a que se refere o "caput", em lata ou embalagem plástica.

Artigo 2º - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as cominações previstas em Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de fevereiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS
INTERINA

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 509/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal N.º 3.103/2000, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. WILSON ROBERTO VILLAS BOAS ANTUNES, nomeado em comissão, pela Portaria N.º 205/2001- SAD, no cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, na Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir de 24 de fevereiro de 2003.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 21 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 510/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, A PEDIDO

O Sr. ALUÍSIO DOUGLAS FERRARI, nomeado em comissão, pela Portaria N.º 074/ 2001- SAD., e retificada pela Portaria N.º 086/ 2001 – SAD., no cargo de Sanitarista , na Secretaria da Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *"Palácio Jerônimo de Camargo",* aos 20 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 511/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal N.º 3.103/2000, resolve

NOMEAR

O Sr. ROBERTO ROLLI, portador da cédula de identidade RG N.º 34.128.499 e CPF N.º 028.535.588-00, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário de Planejamento e Finanças, na Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir de 24 de fevereiro de 2003.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 21 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 512 /2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. OSIAS GOMES BARBOSA, portador da cédula de identidade RG N.º 16.482.491-1 e CPF N.º 023.065548-20, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário, na Secretaria de Esportes e Lazer.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 21 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 513/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. JORGE WANDERLEI SILVA, portador da cédula de identidade RG N.º 12.980.888 e CPF N.º 035.359.968-99, para ocupar, em comissão, o cargo de Sanitarista, na Secretaria da Saúde.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 21 de fevereiro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 13/02 a 19/02/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

SANITÁRIA

AS REFERIDAS LICENÇAS/2002 NÃO SERÃO EXPEDIDOS POR TRATAR-SE DE EXERCÍCIO FINDO.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos

Proc. 0731/95 – Panificadora Nazaré Atibaia Ltda – Padaria e Confeitaria – Prot. 356/03 – DEFERIDO

Proc. 0352/03 – Maria Aparecida Alves de Lima ME – Bar e Restaurante – Prot. 421/03 – DEFERIDO

Proc. 5646/02 – Alexandre Herrerias Parsekian ME – Restaurante e Pesqueiro – Prot. 426, 428 e 429/03– INDEFERIDO – PRAZO 06.03.03

Proc. 5645/02 – Alexandre Herrerias Parsekian ME – Restaurante e Pesqueiro – Prot. 427/03 INDEFERIDO – PRAZO 06.03.03

Proc. 327/03 – Padaria Nossa Senhora do Tanque Ltda ME – Padaria – Prot. 424/03 – INDEFERIDO – PRAZO Até 24.02.03

Proc. 328/03 – Padaria Nossa Senhora do Tanque Ltda ME – Padaria – Prot. 423/03 – INDEFERIDO – PRAZO Até 24.02.03

Proc. 331/03 – Padaria Nossa Senhora do Tanque Ltda ME – Padaria – Prot. 423/03 – INDEFERIDO – PRAZO Até 24.02.03

Proc. 0671/95 – Mercearia Martins Atibaia Ltda ME – Mercearia – Prot. 310/03 – DEFERIDO

Proc. 2426/02 – Real Comércio de Produtos Alimentícios de Atibaia Ltda ME – Com. Prod. Alimentícios – Prot. 418/03 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente

Proc. 2337/02 – Manoel Domingues de Castro – Terreno – Prot. 306/03 – DEFERIDO

Proc. 1369/02 – Theobaldo De Nigris Júnior – Imóvel Sujo – Prot. 326/03 – INDEFERIDO

Proc. 0091/03 – Jefferson Robert Pereira ME – Imóvel Água Parada – Prot. 433/03 – DEFERIDO

Proc. 2272/02H – João Soares de Deus – Esgoto – rot. 343/03 – DEFERIDO

Proc. 1503/02 E – João Soares de Almeida – Esgoto – Prot. 0362/03 – INDEFERIDO

Proc. 2075/02 – Ed Wilson Antonio Gonçalves – Fossa – Prot. 0360/03 - DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 0170/95 – Inez de Oliveira Padilha ME – Supermercado – AI 4654, 4656, 4657, 4655, 4658, 4659, 4660, 4661, 4662, 4663, 4664, 4665, 4666

Proc. 0333/03 – Irineu da Silva – Bar – AI 4492

Proc. 0332/03 – Alexandre dos Santos Silva – Bar – AI 4491

Proc. 3696/02 – Maria de Lourdes Pinto Pimentel Atibaia ME – Doceria – AI 4651, 4652, 4653

Área de Medicina

Proc. 1408/97 A – Ferreira de Farias S/C Ltda – Hospital Especializado de Pequeno Porte – AI4957, AI 2196, AI 2197, AI 2199, AI 2200, AI 4956, AI 4955, AI 2198

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos

Proc. 3824/02 – Chamartim Culinária e Gastronomia Ltda ME – Restaurante – AIPM 1601

Proc. 2278/02 – Antonia Maria Gomes Lopes Atibaia ME – Bar – AIPM 5088

Proc. 0215/95 – R. R. Restaurante Ltda EPP – Restaurante – AIPM 4562

Proc. 2927/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – Padaria – AIPM 3811

Proc. 2927/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – Padaria – AIPM 5187

Proc. 2927/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – Padaria – AIPM 5186

Proc. 3824/02 – Charmatin Culinária e Gastronomia Ltda ME – Restaurante – AIPM 1601

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 2341/02 – Águas Minerais de Atibaia Ltda – Miniração Ind. e Com. de Águas – NRM 2041

Proc. 2347/99 – Messias Pereira da Rosa – Bar – NRM 0963

Proc. 0315/03 – Convém Supermercados Ltda – Supermercados – T. Intim. 1894

Proc. 0661/95 – João Batista de Couto e Cia Ltda – Varejão – T. Intim. 3069

Proc. 1269/99 – E. N. Domingues Atibaia ME – Lanchonete – T. Intim. 3068

Proc. 1382/95 – M C P. Andrade ME – Restaurante – T. Intim. 1815 e 1816

Proc. 2927/02 – Rogério Shimura Atibaia ME – Padaria – T. Intim. 3070

Proc. 0698/95 – João Pereira de Camargo Neto ME – Bar e Restaurante – T. Intim. 2551

Proc. 3824/02 – Chamartin Culinária e Gastronomia Ltda ME – AIPInterdição nº 1603 e 1604

Área de Medicina

Proc. 0219/01 – Casa de Repouso Recanto de Paz – Asilo – T. Intim. 2542

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos

Proc. 3472/02 – Rodrigo Waldomiro Cordeiro ME – Restaurante – Encerramento das Atividades

Proc. 2529/99 – Tafnes Micko Ono – Escola – Encerramento das Atividades

Proc. 0651/00 – Maria Alves Siqueira Atibaia ME – Bar – Encerramento das Atividades

Proc. 3585/99 – Luiz Alves da Silva ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades

Proc. 0404/95 – Restaurante e Pizzaria Augustu's Ltda ME – Restaurante e Pizzaria – Encerramento das Atividades

Proc. 0949/95 – Roberto Ojima Atibaia ME – Empório e Mercaria – Encerramento das Atividades

Proc. 1360/96 – Valter Zanacoli – Feirante – Encerramento das Atividades

Proc. 2266/98 – Benedito Donizete da Silva – Ambulante – Encerramento das Atividades

Proc. 3981/00 – Leinad Com. Distrib. Alimentos Ltda ME – Com. Atac. Alimentos – Encerramento das Atividades

Proc. 0435/02 – Tatiane de Paula Puga – Massagem relaxante e Terapêutica – Encerramento das Atividades

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. Tatiane de P. Puga – Massagem Relaxante – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR

Atos da Vigilância Sanitária

CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 4278/02 – Inez de Oliveira Padilha ME – Supermercado – AI 5899
Proc. 4615/02 – Inez de Oliveira Padilha ME – Supermercado – AI 2361
Proc. 0088/03 – Elenice Salete Trindade – Com. Vendas Batidas – AI 2699
Proc. 0315/03 – Valtervan Inácio de Souza Atibaia ME – Bar – AI 4487
Proc. 0244/03 – Agep Souza Cerealista Ltda – Com. Alimentos – AI 4137
Proc. 0098/03 – Ye Yong Kong – Com. Salgados e Bebidas – AI 2700
Proc. 0084/03 – José Pedro de Oliveira – Sucos e Bolos – AI 4559
Proc. 0094/03 – Márcio Carneiro Alvarez – Com. Doces – AI 4565
Proc. 4098/02 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Depósito – AI 5897
Proc. 4099/02 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Depósito – AI 5898
Proc. 0243/03 – Leinad Com. Distrib. Alimentos Ltda ME – Com. Atac. Alimentos – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 0186/03 – Ana Lúcia Aguirre – Consultóio Fonoaudiologia e Psicologia – AI 2195
Proc. 5431/02 – Silvia Terumi Ito – Clínica de Estética – AI 2192
Proc. 5432/02 – Silvia Terumi Ito – Clínica de Estética – AI 2193

Área de Meio Ambiente
Proc. 0132/03 – Maria Aparecida Nateno – Piscina Suja – AI 4585
Proc. 0144/03 – Starktec Indústria e Comércio Ltda – Imóvel Sujo – AI 4576
Proc. 2190/02 – Ary Candido da Silva – Esgoto – AI 4447
Proc. 0121/03 – E A. Spinella Vaz ME – Cheiro de Tinta – AI 4579
Proc. 2075/02L – Nivaldo Almeida de Aguiar – Esgoto – AI 2635
Proc. 2075/02I – Saul Horácio Perez Safi – Esgoto – AI 2633
Proc. 2075/02D- Dosanjo Marques – Esgoto – AI 2627 e AIPM 5066
Proc. 2075/02E – Congregação Cristã do Brasil – Esgoto – AI 2628 e AIPM 5067
Proc. 2075/02A – Antenor Saffiotti – Esgoto – AI 2622
Proc. 2075/02Q – Oswaldo Martins Palmeiro – Esgoto – AI 2643
Proc. 2075/02J – Jairo Hermes Porto Botelho – Esgoto – AI 2634
Proc. 2075/02F- Linaldo Souza Oliveira – Esgoto – AI 2629
Proc. 1950/02 – Rosmari Rodrigues – Piscina Suja – AI 3688 e AIPM 5025
Proc. 1595/02 – Valdir Aparecido Lupianhe – Imóvel Sujo – Sanado Irregularidade – Pagamento de Multa
Proc. 2075/02 – Ed Wilson Antonio Gonçalves – Fossa – AI 4458

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Zoonoses
Proc. 1738/02 – Edilson Faucochio de Campos – Maus Tratos em Animais – NRM 0531

RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

Área de Alimentos
Proc. 2039/02 – E. S. Sarraf Atibaia ME – Com. Alimentos – Exame Bacteriológico Água – Próprio para Consumo
Proc. 0020/03 – Produto: Fórmula Infantil de segmento com Ferro para lactentes, nestogeno 2 - Fabricante: Nestlé do Brasil Ltda – Fabrica de Laticínios – Protocolo 98/03 – SIF/DIPOA Sob nº 0058/164 – Resultado: SATISFATÓRIO
Proc. 0507/03 – Produto: Quirela de Milho – TCA-212-A nº 0063 – Laudo de Análise 12388.00/2002 – Conclusão: Não se Aplica

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 14/02/03
Proprietário: Ricardo Tessaro Neto
Proc. CCZ 050/03 – Eqüino – Fêmea – Alazão – 3/8 anos

ANIMAIS APREENDIDOS

Proc. 345/03 – CCZ 057/03 – Equino – Castrado – Rosilho – 3/8 anos
Local: Av. Major Alvim – Animal Recolhido por solicitação da Guarda Municipal devido a acidente de trânsito envolvendo um caminhão, e uma charrete conduzida por dois elementos embriagados, o animal foi atendido no dia 16.02 p.p., e conduzido ao Centro de Controle de Zoonoses, onde está recebendo acompanhamento médico veterinário.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2353/02 – Av. Jeronimo de Camargo – Lixo – Aguardando Informações
Proc. 0098/03 - R. Pedro Pinheiro – Imóvel Sujo – Solucionado
Proc. 0124/03 – R. Zeferino Alves do Amaral – Lixo – Solucionado
Proc. 0168/3 – R. Terezinha B. Verrone – Entulho – Solucionado
Proc. 0167/03 – R. Ver. Joaquim C. Sobrinho – Esgoto – Não Localizado
Proc. 2363/02 – Estrada Sacramento – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 1627/02 – Rod. Fernão Dias – Caixa Separadora de Graxa e Areia – Solucionado
Proc. 0182/03 – Sitio Moinho de Vento – Criação de Gados – Em Andamento
Proc. 0260/03 – Rua Londres – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 0240/03 – Al. Jundiaí – Terreno – Em Andamento
Proc. 0246/03 – R. 3 – Em Andamento
Proc. 0262/03 – R. da Graça – Esgoto – Em Andamento Sec. Serviços
Proc. 0331/03 – R. Visconde Rio Branco – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0243/03 – Av. Joviano Alvim – Água Parada – Em Andamento
Proc. 0236/03 – Av. São Paulo – Cheiro Tinta – AI 4607 e T. Intim. 1723
Proc. 2061/02 – R. José Bim – Áreas demolidas – Em Andamento
Proc. 0256/03 – Al. Santos – Terrenos Abandonado – Em Andamento
Proc. 0121/03 – R. Sete Setembro – Cheiro Forte – Solucionado
Proc. 0210/03 – R. Pedro Calil Padis – Piscina – Em Andamento
Proc. 0270/03 – R. Amélia – Lixo – Em Andamento

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0257/03 – R. Helsink – Criação de Frango – Em Andamento
Proc. 0305/03 – R. 24 de junho – Terreno – Em andamento
Proc. 2075/02B – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2075/02L – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado
Proc. 2075/02G – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2075/02I – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado
Proc. 2075/02F – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2075/02 – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado
Proc. 2075/02E – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado
Proc. 2075/02D – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado
Proc. 2075/02A – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2075/02Q – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado
Proc. 2075/02J – R. João E. C. Lobo – Esgoto – Solucionado
Proc. 0259/03 – R. Dois – Fossa – Não Procede
Proc. 0226/03 – R. Formosa – Piscina – Em Andamento
Proc. 0251/03 – R. Viriato Correia – Queimada – Em Andamento
Proc. 0229/03 – R. das Graças – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2023/02 – R. Albertina Mielli Pires – Falta de Higiene – Não Procede
Proc. 0111/03 – Av. III Centenário – Imóvel Sujo – Solucionado
Proc. 0256/03 – Av. Santos – Imóvel Sujo – Encaminhado para Sec. Obras
Proc. 0270/03 – R. Amélia Bonini – Imóvel Sujo – Encaminhado para Sec. Obras
Proc. 0261/03 – R. Benedito Virgílio Moraes – Imóvel Sujo – Encaminhado para Sec. Obras

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde

Proc. 0302/03 – R. José Antonia Silveira – Manicure Clandestina – Não Procede
Proc. 0283/03 – R.C.L. Camping e Turismo Ltda ME – Bar, Restaurante e Pousada – Não Procede

Área de Alimentos

Proc. 2126/02 – Rua Patriarca – Bar sem banheiro – Solucionado
Proc. 0315/03 – Supermercado Convém – Frango Estragado – Solucionado

Área de Medicina

Proc. 0295/03 – Santuário Scheunstat – Ambulatório sem Higiene – Procede Parcialmente

Área de Zoonoses

Proc. 053/03 – Estrada dos Pires – Cães – Apreendidos
Proc. 052/03 – Alvinópolis - Cães – Apreendidos
Proc. 051/03 – Av. Dona Gertrudes – Cães – Apreendidos
Proc. 055/03 – Rua Sete – Cães – Apreendidos
Proc. 0200/03 – R. Adolfo André – Cães – Solucionado
Proc. 0174/03 – R. Bragança Paulista – Cães – Não Procede
Proc. 0080/03 – R. América – Porcos – Solucionado
Proc. 0215/03 – R. Zeferino Alves de Amaral – Cães – Não Procede
Proc. 0228/03 – R. Simões Neto – Cães – Endereço Não Localizado
Proc. 0232/03 – R. Comendador Peçanha Franco – Cão Agressor – Solucionado
Proc. 0182/03 – Sítio Moinho de Vento – Criação de Bovinos – Solucionado
Proc. 0336/03 – R. Sempre Viva – Cavalo Atropelado – Encaminhado ao CCZ
Proc. 0264/03 – R. Atibaia – Morcegos – Orientação –
Proc. 0327/03 – R. Flamboyant – Cavalo Abandonado – Não Encontrado
Proc. 0282/03 – R. Garimpo – Cães – Andamento
Proc. 0252/03 – R. Mauá – Aves incômodo – Andamento
Proc. 0241/03 – Feira Permanente – Cães – Andamento
Proc. 0250/03 – R. João Serbino – Caes – Andamento
Proc. 0286/03 – Rod. Fernão Dias – Cão Agressivo – Andamento
Proc. 0228/03 – R. Simões Neto – Cães – Não Procede
Proc. 0252/03 – R. Mauá – Aves – Andamento
Proc. 0294/03 – Rod. Fernão Dias – Morcegos – Orientações
Proc. 2385/02 – R. das Heras – Cães – Não Procede
Proc. 1648/02 – Av. Juca Peçanha – Cães - Andamento

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Proc. 0257/03 – Al. Helsink – Caminhão Frango Cheiro Forte – Em Andamento

Área de Meio Ambiente

Proc. 0106/03 – Francisca Carvalho Tolentino Viana – Imóvel Sujo – AI 4459
Proc. 1887/02 – Imobiliária Atibaia Ltda – Imóvel Sujo – AI Convertido para AIP de Advertência 5070
Proc. 2369/03 – Rosa Mariano Lopes – Esgoto – NRM 2057
Proc. 0200/03 – Ana Maria Souza Pereira – Criação de Cães – AIPM 1930
Proc. 2075/02T – Maria da Conceição – Falta de Fossa – AI 4454
Proc. 2075/02S – Pedro A. Pereira – Falta de Fossa – AI 4453
Proc. 2075/02R – Ivani Abreu da Silva – Falta Fossa – AI 4451
Proc. 2075/02U – João Gonçalves – Falta de Fossa – AI 4455
Proc. 2075/02V – José Roberto Perez – Falta de Fossa – AI 4456
Proc. 2075/02W – Alcínio Celso Urcolino – Falta de Fossa – AI 4457
Proc. 2075/02X – Edwilson Antonio Gonçalves – Falta de Fossa AI 4458
Proc. 0059/03 – Silvia Gomes Silva Trevisan – T. Intim. 1722
Proc. 1627/01 – Posto Record Ltda – Caixa Separadora Graxa e Areia – AI 4606
Proc. 1925/02 – H. L. de Oliveira Atibaia ME – Falta de Higiene – AI 4608
Proc. 1627/02 – Auto Posto Águia de Atibaia Ltda – Caixa Separadora de Graxa e Areia – AI 4599
Proc. 1627/02 – Azul Senna Auto Posto - Caixa Separadora de Graxa e Areia – AI 4598
Proc. 1627/02 – Auto Posto ATIBAIA Ltda - Caixa Separadora de Graxa e Areia – T. Intim. 1724
Proc. 2335/02 – Fábio Muganaine – Piscina Suja – AIPM 5188

Área de Zoonoses

Proc. 0199/03 – Av. Brig. Faria Lima – Cães – AI 4131
Proc. 0221/03 – R. Paulo Nabi S. Pires – Aves – TRM Intimação 2527
Proc. 0244/03 – Benedito Gonçalves – Cães – T.C.A

COMUNICADO DA DIRETORIA

Comunicamos ao proprietário do estabelecimento Chamartin Culinária e Gastronomia Ltda ME, sito na Rua José Lucas, 60 – Centro- Nome Fantasia:- Restaurante do Papai que a violação do Interdito afixado no dia 20.02.2003 às 11.30

Atos da Vigilância Sanitária

horas, de acordo com os Autos de Imposição de Penalidade de Interdição nºs 1603 e 1604 – Por não manter condições de higiene e limpeza do estabelecimento, por utilizar a área do estabelecimento como moradia, bem como estar com a energia elétrica cortada, acarretará em sanções penais cabíveis.

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS-63/2003, de 12-2-2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto AMPICILINA 250mg/5mL, pó para suspensão - lote 0106372 (Fab. 06/2001 - Val. 07/2003), fabricado por PRODOTTI LAB. FARMACÊUTICO LTDA, sito a Av. João Dias, 1084 - Santo Amaro - São Paulo/SP, determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;
2. o recolhimento das unidades do lote do produto mencionado pelo fabricante onde forem encontradas;

Comunicado CVS-64/2003, de 12-2-2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto HEPARIN - lote 01030683, data de fabricação 03/2001 e data de validade 03/2003, fabricado por CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, sita à Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14 - Itapira/SP, determina:
1. a liberação da comercialização e uso do lote acima citado do referido produto;
2. Tornar sem efeito Comunicado CVS nº. 297/2002-GT1M/DITEP, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24/08/2002.

Comunicado CVS-65/2003, de 12-2-2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto RESFETAMOL - lote 1913 (Fab. 05/2002 - Val. 05/2004), fabricado por LAB. FARMACÊUTICO CARESSE LTDA, sito à Rua José Farganello, 242 - Jd. Jussara - Araçatuba - São Paulo/SP, determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;
2. o recolhimento das unidades do lote do produto mencionado pelo fabricante onde forem encontradas;

Comunicado CVS-66/2003, de 12-2-2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 mL - lote nº 141/02-0, data de fabricação 08/2002 e data de validade 08/2004, fabricado por J.P. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., sita à Av. Castelo Branco, 999 - Ribeirão Preto/SP, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS-62/2003- GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto RIOHEX, frasco de 1L - lote nº. 0204222 (val. 04/2005), fabricado por IND. FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA, sita à Av. Tarraf, 2590/2600 - Jd. Anice - São José do Rio Preto/SP, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS-67/2003, de 14/2/2003 - GT de Medicamentos/DITEP - do produto ACICLOVIR - lote nº 6390 - Data de Validade 08/2004, fabricado por LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., sito a VPR1 Quadra 2 - A Módulo 4 DAIA - Anápolis/GO, determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto acima citado até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS-68/2003, de 14/2/2003 - GT de Medicamentos/DITEP - determina:
1. A liberação da comercialização e uso, dos produtos abaixo relacionados, fabricados pela empresa INDÚSTRIA FARMACÊUTICA TEXON LTDA., localizada à Rua José Garibaldi, no 1.230 - Tarumã - Viamão/RS, a saber:
Solução de Enema Glicerinada 12% 500 ml
Solução de Enema Glicerinada 12% 250 ml
Solução de Enema Glicerinada 12% 500 ml
Solução de Enema Glicerinada 6% 1000 ml
Solução de Enema Glicerinada 12% 500 ml
Solução de Enema Glicerinada 6% 1000 ml
Solução de Enema Glicerinada 12% 500 ml

Comunicado CVS-69/2003, de 14/2/2003 - GT de Medicamentos/DITEP - referente ao produto METHYL LENS HYPAC 2% (metilcelulose HPMC), fabricado por Lenssurgical Oftalmologia Indústria e Comércio Importação Exportação Ltda., localizada à Rua Bento Simões Vieira, nº 366 - B, Jardim Santa Mônica, Campinas/SP, determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do produto acima citado;

Medicamentos com desvio de qualidade são interditados pela Agência
A Anvisa determinou que as empresas terão que providenciar a retirada dos produtos abaixo relacionados do mercado imediatamente.
Medicamentos –
antitérmico Nofebrin, lote nº 019263, produzido pelo laboratório E.M.S
antinauseante Nalsicalm B6, lote nº 104.061, do laboratório União Química
Natural Vitamin B12, lote nº 12.571 da vitamina B12, da Nutro Laboratories
E a Anvisa determinou a interdição do anti-hipertensivo Captomed, lote nº 337, da Cimed.

Comunicado CVS - 70, de 17-2-2003 - GT de Medicamentos/Ditep - referente ao produto Composto Emagrecedor, produzido por Incopronat Comércio de Produtos Naturais, localizada à Rua Noel Rosa, nº 19, Qd 18, Costa Verde - Várzea Grande/MT, determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do produto acima citado;

Comunicado CVS - 71, de 17-2-2003 - GT de Medicamentos/Ditep - onde a empresa Genom Farmacêutica Ltda, localizada à Avenida Ceci nº 820 - Tamboré - Barueri/SP, comunica o recolhimento do produto Tobranom pomada, lote 210002, e a Anvisa determina:
1. a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Comunicado CVS - 72 - GT de Medicamentos/Ditep - referente ao produto Ringer Com. Lactato de Sódio - lote 157/02-0 (Fab. 08/2002 - Val. 08/2004), fabricado por JP Indústria Farmacêutica Ltda., situada à Avenida Castelo Branco, 999 - Ribeirão Preto/SP, determina:
1. A interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4414-2188

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2003
De 17 de fevereiro de 2003

Nomeia membros para a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 053/03, para averiguação de possível irregularidade por parte do SAAE, que denunciou o Jornal Atibaia Hoje de 08/02/03 sobre o pagamento junto a Cyrano Feijó Valente, no valor de R$6.900,00 referente a locação de balança rodoviária de 30 toneladas.-.-

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, usando de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao Artigo 126 do Regimento Interno, desta Casa, nomeia os vereadores Odair Bedore, Paulo S. T. Patara, e Wagner Silva, para comporem a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 053/03 para averiguação de possível irregularidade por parte do SAAE, que denunciou o Jornal Atibaia Hoje de 08/02/03 sobre o pagamento junto a Cyrano Feijó Valente, no valor de R$6.900,00 referente a locação de balança rodoviária de 30 toneladas. Após reunião, ficou assim decidido: Vereador Odair Bedore- Presidente, Paulo S. T. Patara- Secretário e Wagner Silva- Relator. Prazo da Comissão de 60 (sessenta dias).

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2003

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria em data supra

WALKIRIA SOARES RASEIRA
Diretora Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2003
De 17 de fevereiro de 2003

Nomeia membros para a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 054/03, para averiguação do desaparecimento do obelisco erigido na Praça da EEPG José Alvim, que homenageava os pracinhas atibaianos que combateram na 2ª Guerra Mundial, tendo sido removido no início de 2.002.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, usando de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao Artigo 126 do Regimento Interno, desta Casa, nomeia os vereadores Raildo Santos, Sebastião Batista Machado e Rogério Ribeiro da Silva, para comporem a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 054/03 para averiguação do desaparecimento do obelisco erigido na Praça da EEPG José Alvim, que homenageava os pracinhas atibaianos que combateram na 2ª Guerra Mundial, tendo sido removido no início de 2.002. Após reunião, ficou assim decidido: Vereador Raildo Santos- Presidente, Sebastião Batista Machado- Secretário e Rogério Ribeiro da Silva- Relator.
Prazo da Comissão de 60 (sessenta) dias.
Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2003

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria em data supra

WALKIRIA SOARES RASEIRA
Diretora Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 05/2003
De 17 de fevereiro de 2003

Nomeia membros para a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 055/03, para apurar irregularidades relatadas pelo Jornal Atibaia Hoje, edições 575 e 576, que comenta a exoneração doSr. Marcilio Juveniano Barros, de cargo em comissão não especificado e o pagamento de uma indenização no valor de R$5.197,25 e a sua readmissão logo em seguida, por parte do Secretário Municipal de Finanças Wilson Roberto Villas Boas Antunes e por parte do Prefeito Sr. José Roberto Tricoli.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, usando de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao Artigo 126 do Regimento Interno, desta Casa, nomeia os vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Takao Ono e Sebastião Batista Machado para comporem a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 055/03 para apurar irregularidades relatadas pelo Jornal Atibaia Hoje, edições 575 e 576, que comenta a exoneração do Sr. Marcilio Juveniano Barros, de cargo em comissão não especificado e o pagamento de uma indenização no valor de R$5.197,25 e a sua readmissão logo em seguida, por parte do Secretário Municipal de Finanças Wilson Roberto Villas Boas Antunes e por parte do Prefeito Sr. José Roberto Tricoli. Após reunião, ficou assim decidido: Vereador Rogério Ribeiro da Silva- Presidente, Takao Ono- Relator Sebastião Batista Machado- Secretário. Prazo da Comissão de 60 (sessenta) dias.

Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2003

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria em data supra

WALKIRIA SOARES RASEIRA
Diretora Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2003
De 17 de fevereiro de 2003

Nomeia membros para a Comissão Especial de Inquérito, criada através do Requerimento nº 056/03, para apurar irregularidades relatadas pelo Jornal Atibaia Hoje, quanto ao Concurso Público do SAAE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2003

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

Publicado e arquivado na Secretaria em data supra

WALKIRIA SOARES RASEIRA
Diretora Geral

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado ; Fabiana Costa Romera - ME Natureza da Licitação: Processo Licitatório n º 0032/2003, Convite nº 005/003 **Objeto: para fornecimento de Material de Escritório** conf. especificado no Convite acima mencionado, de forma integral; **Valor do Contrato:** R$ 9.823.80 (Nove mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos); **Prazo de Vigência:** por prazo determinado, vencendo-se com a entrega do material adquirido e seu respectivo pagamento, **Dotação:** 3.3.90.30 –Materiais de Consumo ; **Data da Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2.003.
Atibaia 17 de Fevereiro de 2.003
Djalma Ledier Bueno- Chefe Substit. Da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

I**NSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.** VALOR TOTAL: R$ 9.823,80 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro, Atibaia-SP.

CONTRATADA: FABIANA COSTA ROMERA ME, firma mercantil individual atuante no comércio varejista de artigos de papelaria, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.291.198/0001-60, sediada à Rua José Ignácio nº 62 – Centro nesta cidade de Atibaia-SP.

As partes acima designadas, têm justo e contratado o presente contrato de fornecimento de materiais de escritório, na melhor forma de direito, com força para registro no competente Cartório de Registros Públicos, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais ratificam e outorgam reciprocamente para bem e fielmente cumprirem, por si e por eventuais sucessores.

DO OBJETO

1. A contratante, autorizada pela Mesa Diretora no processo 032/2003, Convite nº 005/003, por intermédio da Comissão Permanente, devidamente constituída para julgamento de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, homologou a proposta apresentada por Fabiana Costa Romera ME, nome fantasia " *Papelaria Global*" , para fornecer itens de escritório, conforme especificado no Convite acima mencionado, de forma integral.

2. A Contratada se obriga e compromete a cumprir a proposta, encartada no Processo Administrativo nº 032/003, Convite nº 005/003 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em todos os seus termos e condições (processo este integrante do presente instrumento).

DO PRAZO

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado, vencendo-se com a entrega do material adquirido e seu respectivo pagamento.

DO PREÇO

4. Pelo fornecimento de materiais de escritório referente de todos os itens e quantidades previstas na proposta do Convite nº 005/003, a Contratante pagará, a Contratada a importância de R$ 9.823,80 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), dois dias após a entrega da Nota Fiscal na sede da Contratante.

DA ENTREGA

5. Os itens de materiais de escritório, objetos do presente instrumento deverão ser entregues na sede da Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

DO CRÉDITO

6. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a classificação funcional programática e categoria econômica, será a **conta 3.3.90.30.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo licitatório nº 032/2003 e deste Contrato serão de total e inteira responsabilidade da Contratante.

8. Em hipótese alguma ficará desobrigada a Contratada da prestação dos serviços ora avençada, salvo motivo de força maior, aceito pela Contratante.

9. Incorrendo qualquer das partes em inadimplemento contratual, à outra parte será facultado optar pela rescisão de presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. Na hipótese do item anterior, a parte que der causa ao inadimplemento pagará a outra parte, além das perdas e danos a serem devidamente apuradas, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, sob pena de sujeitar-se às medidas judiciais cabíveis.

11. Estabelecem as partes que o presente contrato, em todos os seus termos e condições, será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, no que tange ao regime jurídico, à formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão contratual.

12. Elegem as partes o foro da Comarca de Atibaia-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, por si e por eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 17 de fevereiro de 2.003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

FABIANA COSTA ROMERA ME
Fabiana Costa Romera

Testemunhas:
1)
2)

De Acordo:
Carla Rachel Roncoletta
Procuradora

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira
Extrato de Contrato
Contratado ; Sérgio Roberto de Almeida Atibaia – ME; Natureza da Licitação: Processo Licitatório n º 0020/2003, Convite nº 004/003 **Objeto: para fornecimento de Material de Informática** conf. especificado no Convite acima mencionado, de forma integral; **Valor do Contrato:** R$ 9.699.50 (Nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **Prazo de Vigência:** por prazo determinado, vencendo-se com a entrega do material adquirido e seu respectivo

Poder Legislativo

pagamento, **Dotação:** 3.3.90.30 –Materiais de Consumo ; **Data da Assinatura:** 17 de Fevereiro de 2.003.
Atibaia 17 de Fevereiro de 2.003
Djalma Ledier Bueno- Chefe Substit. Da Divisão Contábil e Financeira
Pedro Yoshihiro Tominaga - Presidente

I**NSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.** VALOR TOTAL: R$ 9.699,50 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.143.433/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Pedro Yoshihiro Tominaga**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.996.051 e do CPF/MF sob nº 440.114.317-53, domiciliado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 52, Centro, Atibaia-SP.

CONTRATADO: SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA ME, firma individual do ramo de equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação, inscrita no CPNJ/MF sob nº 02.976.190/0001-02, com endereço na Rua José Bonifácio nº 320, Centro nesta cidade e comarca de Atibaia-SP

As partes acima designadas, têm justo e contratado o presente instrumento de fornecimento de materiais de informática, na melhor forma de direito, com força para registro no competente Cartório de Registros Públicos, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas, as quais ratificam e outorgam reciprocamente para bem e fielmente cumprirem, por si e por eventuais sucessores.

DO OBJETO

1. A contratante, autorizada pela Mesa Diretora no processo 020/2003, Convite nº 004/003, por intermédio da Comissão Permanente, devidamente constituída para julgamento de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, homologou a proposta apresentada por Sérgio Roberto de Almeida-ME, para fornecer itens de informática, conforme especificado no Convite acima mencionado, de forma integral.

2. O Contratado se obriga e compromete a cumprir a proposta, encartada no Processo Aministrativo nº 020/003, Convite nº 004/003 da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, em todos os seus termos e condições (processo este integrante do presente instrumento).

DO PRAZO

3. O presente contrato vigora pelo prazo determinado, vencendo-se com a entrega do material adquirido e seu respectivo pagamento.

DO PREÇO

4. Pelo fornecimento de materiais de informática referente de todos os itens e quantidades previstas na proposta do Convite nº 004/003, a Contratante pagará, ao Contratado a importância de R$ 9.699,50 (nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), dois dias após a entrega da Nota Fiscal na sede da Contratante.

DA ENTREGA

5. Os itens de materiais de informática, objetos do presente instrumento deverão ser entregues na sede da Contratante em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.

DO CRÉDITO

6. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa, com a classificação funcional programática e categoria econômica, será a **conta 3.3.90.30.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Toda e qualquer despesa de execução das publicações objeto do processo licitatório nº 020/2003 e deste Contrato serão de total e inteira responsabilidade da Contratante.

8. Em hipótese alguma ficará desobrigado o Contratado da prestação dos serviços ora avençada, salvo motivo de força maior, aceito pela Contratante.

9. Incorrendo qualquer das partes em inadimplemento contratual, à outra parte será facultado optar pela rescisão de presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. Na hipótese do item anterior, a parte que der causa ao inadimplemento pagará a outra parte, além das perdas e danos a serem devidamente apuradas, a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, sob pena de sujeitar-se às medidas judiciais cabíveis.

11. Estabelecem as partes que o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, será regido pelos artigos 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, no que tange ao regime jurídico, à formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão contratual.

12. Elegem as partes o foro da Comarca de Atibaia-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por si e por eventuais sucessores, na presença de duas testemunhas.

Atibaia, 17 de fevereiro de 2.003

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA ME
Proprietário

Testemunhas:
1)
2)

De Acordo:
Carla Rachel Roncoletta
Procuradora

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.003

I- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02, ***de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos tributários e dá outras providências;*** 1ª discussão, maioria absoluta votação nominal, com emenda.(Não cabem mais pedidos de vistas ou adiamento, devendo ser apreciado conforme art. 205 § 3º do Regimento Interno.)

Atenciosamente,

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

PORTARIA N° 13/2003
- De 14 de fevereiro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **NOMEIA** a partir desta data, a **Sra. SABRINA DA SILVA MACHADO** para o cargo em Comissão de Assessora Parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

Poder Legislativo

ATIBAIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

WALKIRIA SOARES RASEIRA
DIRETORA GERAL

Ciente e de acordo:
Atibaia, 14 de fevereiro de 2003

Sabrina da Silva Machado
lmr.

PORTARIA N° 14/2003
- De 17 de fevereiro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e Resolução nº 02/97, **NOMEIA** a partir desta data, a **Sra. ELIANA PEÇANHA CINTRA PEREIRA** para o cargo em Comissão de Secretária Parlamentar. Fica revogada a Portaria nº 014/2002 de 01/03/2002 em todos os seus termos.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

WALKIRIA SOARES RASEIRA
DIRETORA GERAL

Ciente e de acordo:
Atibaia, 17 de fevereiro de 2003

Eliana Peçanha Cintra Pereira
lmr.

PORTARIA N° 15/2003
- De 17 de fevereiro de 2003 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **NOMEIA** a partir desta data, a **Sra. CLEIDE APARECIDA DA SILVA ROCHA** para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
- PRESIDENTE -

Publicado e Arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

WALKIRIA SOARES RASEIRA
DIRETORA GERAL

Ciente e de acordo:
Atibaia, 17 de fevereiro de 2003

Cleide Aparecida da Silva Rocha
lmr.

Projeto de Lei nº...../.....
De 17 de fevereiro de 2.002

Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Associação Beneficente e Cultural de Atibaia".

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõe o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 3.169 de 03/05/2001 e 3.204 de 27/11/2001, a entidade sem fins lucrativos denominada "Associação Beneficente e Cultural de Atibaia".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U T I F I C A T I V A:

Cumpre-nos, informar de que: a "Associação Beneficente e Cultural de Atibaia", não possuí fins lucrativos, visa tão somente a integração social e desenvolvimento comunitário dos cidadãos e de associação civis de Atibaia, com o ideal da promoção educacional, cultural, ambiental, artístico, esportivo, científico, informativa e de comunicação social.

Salão Nobre "Presidente Tancredo de Almeida Neves", aos 17 dias do mês de fevereiro de 2.003

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES:

Nº 004/2003

Processo Ad. 044/03 – 02 bebedouros para água em aço inox para galão de 20 lts elétrico (110 volts).

Processo Ad. 045/03 – 20 unid. pilhas alcalinas AA, 10 unid. média e 06 unid. grande.

Processo Ad. 046/03 – 03 unidades projetor vapor metálico 400w

Processo Ad.047/03 – 06 unidades extensor de tomada p/3 saídas e 60 mts. de corda para hasteamento de bandeira.

Processo Ad. 048/03 – Aparelhos de ar condicionado com controle remoto para 16 salas com 11,75 m² cada; 01 sala com 41,40 m²; 01 sala com 60,60 m²; 01 sala com 16 m² e 01 sala com 181m².
Processo Ad. 049/03 – Aquisição de Projeto para Intranet e Rede Local.

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES:
Segunda Publicação de processos não concluídos:
Processo Ad. 09/03 – renovação de contrato p/ manutenção de sistema de contabilidade pública.
Processo Ad. 13/03 – aquisição de livros jurídicos
Processo Ad. 14/03 – aquisição de duas máquinas de café expresso
Processo Ad. 15/03 – contratação de empresa para manutenção da página web – internet
Processo Ad. 16/03 – contratação de empresa para informatizar os arquivos de toda a legislação municipal, com três terminais para usuário público.
Processo Ad. 17/03 – contratação de empresa para instalação de rede e internet para todos os Vereadores e Departamentos da Câmara
Processo Ad. 18/03 – contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância externa da sede do Poder Legislativo.
Processo Ad. 19/03 - contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da sede do Poder Legislativo.
Processo Ad. 20/03 – contratação de assistência técnica para máquina de xerox modelo ST 220.
Processo Ad. 22/03 – aquisição de um cortador de grama de 1 hp, uma tesoura corneta, 1 enxadão e dois cabos.
Processo Ad. 23/03 – contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico para análise de projeto da área de engenharia.

Poder Legislativo

Processo Ad. 24/03 – aquisição de sistema de som interno para a sede do Poder legislativo.
Processo Ad. 28/03 – atualização de software de tarifação semi-integrado ao sistema de telefonia.
Processo Ad. 31/03 – contratação de empresa p/ prestação de serviço de controle médico de saúde ocupacional.
Processo Ad. 32/03 – contratação de empresa para manutenção constante dos software e hardware.
Processo Ad. 33/03 – aquisição de licença de uso de programa Office atual da Microsoft para todos os computadores do Poder Legislativo.
Processo Ad. 34/03 – aquisição de equipamento para montagem de ata eletrônica.

Processo Ad. 035/03 – Conserto do veículo Gol – Branco – 91/91 – Placa CPV 6914.

Processo Ad. 036/03 – 01 Máquina para protocolo.

Processo Ad. 040/03 – 01 unidade de prateleira para impressora.

Processo Ad. 041/03 – Contratação de serviços de engenharia visando elaboração de projeto para reforma da sede do Poder Legislativo – Contendo: Projeto de construção 1:100, Projeto de Execução, Memorial Descritivo, Cálculo Estrutural, Orçamento Detalhado, Cronograma físico-financeiro e Acompanhamento da Obra em todos as suas etapas.

Processo Ad. 043/03 – Conserto de máquinas IBM eletrônicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 03/2003

ERRATA: Na participação de calendário de reuniões e eventos na Sede desta Edilidade nº 02/2003 publicada na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia em 15 de fevereiro de 2003 (página 11), C O N S T A a realização Reunião Ordinária do CONSEG em 23/02/03 a partir das 20 horas nesta Casa de Leis. Informamos que a mesma será realizada na ACIA – Associação Comercial e Industrial de Atibaia, conforme Convite anteriormente divulgado pelo próprio CONSEG.

Dia 23/02/2003 - Curso de Formação Política do PSB
Das 9:00 às 16 horas

Dia 28/02/2003 - Audiência Pública sob responsabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia;
(a partir das 15:00 horas)

Dias.....09/03/2003, 27/04/2003, 22/06/2003, 24/08/2003 e 19/10/2003

Nos dias acima, as Reuniões do Diretório do PSDB, acontecerão sempre aos Domingos a partir das 10 horas.

Dia 16/03/2003 - Convenção do PSB, das 9:00 às 12 horas - ***Cancelada***.

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL EM 18 DE FEVEREIRO DE 2003- DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre Alvará de Conservação nas construções residenciais e ou comerciais existentes no Município; ***O vereador Raildo Santos apresentou Emenda Modificativa nº 011/02;as taxas e emolumentos serão acrescidos de 50%, desde que a Prefeitura notifique o proprietário para regularizar sua construção; às Comissões de Justiça, Planejamento e Finanças.***

2. PROJETO DE LEI Nº 061/02, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de para-raios ou sistema de detecção nas áreas que especifica, e dá outras providências; ***o vereador Raildo Santos apresentou emenda nº 051/02; Segue para a Comissão de Saúde.***

3. PROJETO DE LEI Nº 062/02, de autoria do vereador Wagner Silva, estabelece obrigações para açougues e estabelecimentos do comércio varejista de carnes frescas que optarem por temperar as carnes; ***o vereador Raildo Santos apresentou emenda Modificativa nº 49/02-A; a saber: A Secretaria da Saúde e seu Departamento Técnico de Vigilância Sanitária fará um convênio com o SENAI, para a administração do curso de manipulação higiênico-sanitária de carnes frescas com duração de 20 horas/aula com o número mínimo de 20 participantes, sendo que o responsável treinado deverá apresentar o certificado referido no caput do artigo à autoridade sanitária, sempre que solicitado; às Comissões de Justiça, Saúde, Planejamento e Finanças.***

4. DIVERSOS Nº 078/2002, de autoria do Senhor Teodoro Basilio de Lima, encaminha para conhecimento e providências, cópia da petição endereçada ao Senhor Prefeito, que formaliza denúncia em relação a possíveis irregularidades na construção de um novo condomínio no Município de Atibaia, denominado Loteamento Estância Lynce; ***à Comissão de Justiça.***

5. PROJETO DE LEI Nº 071/2002, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, Dispõe sobre alteração de denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Bairro da Boa Vista; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

6. PROJETO DE LEI N° 076/2002, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, Dispõe sobre a implantação de serviços e programas de atenção à população de rua, proporcionando aos moradores de rua o respeito e dignidade, oferecendo aos mesmos, abrigos emergenciais, condições de pernoite, alimentação, etc. ***segue para a Comissão de Educação.***

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 011/2002, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva e Wagner Silva, altera o parágrafo 3° do artigo 183 do Regimento Interno; "A convocação extraordinária da Câmara Municipal implicará a imediata inclusão do Projeto, constante da convocação, na Ordem do Dia, dispensadas as formalidades regimentais anteriores, inclusive a de pareceres das Comissões Permanentes, em se tratando de Projeto de Lei sobre o Orçamento Municipal e Código Tributário Municipal, sendo que os demais projetos obedecerão aos trâmites normais, inclusive pareceres das Comissões Permanentes"; ***o vereador Paulo S.T. Patara apresentou Emenda nº 049/02; "§ 3º -A convocação extraordinária da Câmara Municipal implicará a imediata inclusão do Projeto constante da convocação na Ordem do Dia, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das Comissões Permanentes, em se tratando de Projeto de Lei sobre o Orçamento Municipal e Código Tributário Municipal; § 4º- Nas convocações extraordinárias da Câmara Municipal, exceto nos casos de Projetos de Lei Orçamentária e Código Tributário Municipal, para os quais se aplica o disposto no parágrafo anterior, as Comissões Permanentes para as quais as proposituras forem distribuídas terão o prazo conjunto de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da ciência da convocação, para exararem seus pareceres"; à Comissão de Justiça.***

8. PROJETO DE LEI N° 079/02, de autoria do vereador Raildo Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de informações, no interior dos ônibus e taxi, na forma que especifica, a saber: Todas as pessoas, vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos automotores de via terrestre, transportadas ou não, serão indenizadas por danos pessoais sofridos, pelo seguro obrigatório; ***às Comissões de Justiça e Saúde.***

9. PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 012/2002, de autoria do vereador Edson Antônio Gonçalves e outros; Revoga em todos os seus termos a Resolução 09/2001 que alterou a redação da Resolução 05/92- Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, onde diz no parágrafo único do artigo 214, que a apresentação de substitutivo, Emenda ou Subemenda interrompe o prazo da tramitação do projeto original, iniciando-se novos prazos com a

Poder Legislativo

redistribuição às Comissões Permanentes; ***o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou a Emenda nº 050/02, onde diz: "Somente é permitida a apresentação de uma emenda ou subemenda ou projeto substitutivo por cada vereador"; à Comissão de Justiça.***

10. PROJETO DE LEI Nº 084/02, de autoria do vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, dispõe sobre denominação de Praça, no Bairro da Ressaca; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

11. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/02, de autoria do vereador Wagner Silva, altera a redação da Lei Complementar 389/02 de 27/06/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços; " Fica permitido aos imóveis lindeiros à Avenida Santana, Estrada Hisaichi Takebayashi e Quadra M do Jardim Morumbi a instalação de estabelecimentos industriais e comerciais, e nos imóveis lindeiros à Alameda Lucas Nogueira Garcêz fica permitida a instalação de estabelecimentos comerciais e proibida a instalação de indústrias; ***o vereador Wagner Silva apresentou a Emenda nº 52/02, a saber: Que proíbe a instalação de indústrias nos imóveis lindeiros à Avenida Santa e Avenida Lucas Nogueira Garcêz; às Comissões de Justiça e Ocupação do Solo.***

12. DIVERSOS Nº 090/02, de autoria do Presidente da Câmara, encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/02; ***à Comissão de Finanças.***

13. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/02, de autoria do Senhor Prefeito, dispõe sobre dação em pagamento para quitação de débitos tributários e dá outras providências; ***Vistas por uma sessão ao vereador Oswaldo Mendes Sobrinho requereu adiamento de discussão por duas sessões, entra na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24.02.03, em 1ª discussão.(Não cabem mais pedidos de vistas ou adiamento, devendo ser apreciado conforme art. 205 § 3º do Regimento Interno).***

14. PROJETO DE LEI Nº 03/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Declara de Utilidade Pública, a Associação Nova Vida; ***Segue para Leitura de parecer na Sessão Ordinária do dia 24.02.03.***

15. PROJETO DE LEI Nº 04/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Dispõe sobre denominação de Rua, no Bairro Jardim Alvinópolis II; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

16. PROJETO DE LEI Nº 05/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre denominação de Escola Municipal, no Bairro de Caetetuba; ***às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.***

17. PROJETO DE LEI Nº 06/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escola Municipal no Bairro da Pedreira; ***segue para a Comissão de Educação.***

18. PROJETO DE LEI Nº 07/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a sinalização de orientação turística no Município de Atibaia e dá outras providências; ***segue para a comissão de Serviços Públicos.***

19. PROJETO DE LEI Nº 08/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Determina a obrigatoriedade de que os veículos utilizados por empresas para atender contratos com a Administração Municipal Direta e Indireta estejam registrados no Município de Atibaia e dá outras providências; ***à Comissão de Justiça.***

20. PROJETO DE LEI Nº 09/2003, de autoria dos vereadores Pedro Yoshihiro Tominaga e Raildo Santos, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia-"LIESBA"; ***À Comissão de Justiça.***

21. EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 129/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e Outros, que dispõe sobre a inclusão de artigo e incisos, que diz respeito a Organização do Governo Municipal, Bens Municipais a saber: "Art. 130^{A}- Depende de autorização legislativa a instituição, cisão e extinção de sociedade de economia mista e empresa pública e, a alienação de ações que garantam o controle dessas entidades pelo Município"; "I- Será de 4/5 (quatro quintos) dos membros da Câmara Legislativa o quorum para aprovação de lei que autorizar a cisão de sociedade de economia mista e de empresa pública, a alienação de ações que garantam o controle direto ou indireto dessas entidades pelo Município, ou a alteração em sua estrutura societária"; "II a lei que autorizar a alienação de ações de empresa concessionária ou permissionária de serviço público estabelecerá exigência de cumprimento, pelo adquirente, de mestas de qualidade de serviço e de atendimento aos objetivos sociais inspiradores da constituição da entidade"; "III a desestatização de empresa de propriedade do Município, prestadora de serviço público de saneamento básico, autorizada nos termos deste artigo, será submetida a referendo popular"; ***Segue para Leitura e parecer na Sessão Ordinária do dia 24.02.03.***

22. DIVERSOS Nº 006/03, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, requer sindicância administrativa, objetivando investigar atos administrativos, objetivando o afastamento imediato das funcionárias da Câmara Municipal, a Senhora Patrícia Peçanha Ferreira e Maria Nogueira S. Silva e anular a aposentadoria da Ex Diretora Vera Helena A.S.R.Costa e da ex funcionária Yolanda de Godoy Leite; ***à Comissão de Justiça***

23. DIVERSOS Nº 08/03, de autoria do Secretário Geral do PDT, Senhor Cleber S.Gerage, requer que seja constituída comissão para providências referente a forma irregular que foram aposentados alguns funcionários da Câmara Municipal; ***à Comissão de Justiça.***

24. DIVERSOS Nº 013/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 023/02, que dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 280 de 22/12/98- Código Tributário Municipal; ***à Comissão de Justiça.***

25. DIVERSOS Nº 010/03, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/02; ***à Comissão de Finanças.***

26. DIVERSOS Nº 011/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Balancete mensal referente ao mês de novembro/2002; ***à Comissão de Finanças.***

27. DIVERSOS Nº 012/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de dezembro/02; ***à Comissão de Finanças.***

28. DIVERSOS Nº 020/03, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balancete mensal referente ao mês de janeiro de 2003; ***às Comissão de Finanças.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/03, de autoria dos vereadores Rogério Ribeiro da Silva, Vanderlei S. Rocha e Nelson Maturana; Suprime o inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar nº 397 que alterou a Lei Complementar nº 389/02, que dispõe sobre a localização de atividades industriais, comerciais e prestação de serviços neste município; ***encontra-se na Comissão de Parcelamento do Solo.***

30. PROJETO DE LEI Nº 010/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Associação Beneficente Cultural de Atibaia; ***à Comissão de Justiça.***

31. DIVERSOS Nº 022/03, de autoria do Senhor Cleber Stevens Gerage, requer abertura de CIP, para apurar irregularidades nas Contas Públicas Municipais no Exercício de 2.002; ***à Comissão de Justiça.***

32. DIVERSOS Nº 023/03, de autoria do Senhor João de Ataliba Nogueira Júnior, requer apuração de possível crime de responsabilidade cometido pelo Chefe do Executivo Municipal, pelo não cumprimento dos artigos 69, I e XIII, 79 e parágrafo único e art. 142 da LOM com relação à nomeação de Secretários Municipais. Se apurado o aludido descumprimento da LOM, requer instauração de CIP; ***à Comissão de Justiça.***

Bom Jesus dos Perdões

Decreto nº 010 / 2003 .
De 13 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre: "Declara de Utilidade Pública para Desapropriação Amigável ou judicial uma área de terras com 1.000,63 m², situada no perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus dos Perdões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras com 1.000,63 m², situada no perímetro urbano de Bom Jesus dos Perdões.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado consta pertencer a RITA JOANA DA SILVEIRA BOTEGA E ÉRICA JACIRA BOTEGA SABINO, devendo ser destacado de área maior , matriculada sob nº. 4.751, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Art. 2º - A referida área destina-se à construção de um campo de futebol.

Parágrafo Único – Conforme planta e memorial descritivo, devidamente rubricados pelo Prefeito Municipal e que ficam fazendo parte integrante deste decreto, a área declarada de utilidade pública, possui as seguintes descrições e confrontações: "Uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município de Bom Jesus dos Perdões, assim descrita: Começa no ponto 1 distante 34,80 m da Rua Tupi e a área remanescente de propriedade de Rita Joana da Silveira Botega e Érica Jacira Botega Sabino . Deste ponto segue até atingir o ponto 2 com rumo NW0º 01'10''SE e distância de 20,34 m confrontando com a área remanescente de Rita Joana da Silveira Botega . Deste ponto deflete a direita e segue até atingir o ponto 3 com rumo NE89º59'0''SW e distância de 66,72 m confrontando a área remanescente de propriedade de Rita Joana da Silveira Botega . Deste ponto deflete a direita e segue pela cerca de arame até atingir o ponto 1 , com rumo de SW 52º11'56'' NE e distância de 41,31 m e SW 89º 51'32'' NE e distância de 30,77 m , confrontando com o Sistema de Recreio do Loteamento Jardim São Marcos – Praça Borba Gato, perfazendo a área superficial de 1.000,63 metros quadrados

Art. 3º - A presente desapropriação é de natureza urgente, para imediata imissão na posse da área descrita.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta desapropriação serão suportadas por verbas próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente , classificada como Elemento de Despesa 4.4.90.61.00 e Funcional Programática 27.812.0046.1.012, ficha 192-8.

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de fevereiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 011/2003
De 19 de fevereiro de 2003.

Dispõe sobre: "Institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: José Roberto Forte
RG: 5.687.946
Suplente: Vera Lúcia Bueno Ramos
RG: 4.114.123-4

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Paulo Sebastião Bueno
RG: 8.987.000
Suplente: Maurício Vita Beraldo
RG: 11.126.556

III – Representantes dos Professores:
Titular: Aparecida Maria da Fonseca dos Santos
RG: 14.871.848-6
Suplente: Maria de Fátima Paiva e Silva
RG: 12.749.113

IV – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Kátia Kazumi Doy Baldin
RG: 9.897.422-1
Suplente: Rosangela Souza Dente Doy
RG: 20.456.408-6

V – Representantes da Associação Comercial:
Titular: Amauri do Amaral Campos
RG: 7.536.692-7
Suplente: Cláudio Aparecido Camargo
RG: 22.371.313-2

Parágrafo único – Os membros do CAE, ora nomeados, terão mandato de dois anos, a partir de 28 de agosto de 2002, podendo ser reconduzidos uma única vez, sendo o exercício do mandato de Conselheiro do CAE considerado serviço público relevante não remunerado.

Artigo 2º - O CAE deverá observar rigorosamente as determinações contidas nos incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001, bem como as demais, no que couber.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057/2002.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 19 de fevereiro de 2003.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
- Prefeito Municipal -

DECRETO N º 0001/2003
DE 02 de janeiro de 2003

Dispõe sobre: "Suplementa verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de **R$ 343.000,00** (Trezentos e quarenta e três mil reais)".

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

Bom Jesus dos Perdões

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal um credito adicional no valor de **R$ 343.000,00** (Trezentos e quarenta e três mil reais), suplementar as seguintes dotações:

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 – Ampl.ou Ref.Pred.Escolare-mde – ficha 160.1.....30.000,00
4.4.90.51.00 – Concl.Esc.Ens.Fund.5ª a 8ª Série-MDE - ficha 161.4.....130.000,00

07 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
4.4.90.51.00 – Ref. Constr. Ampl. Pça Esportes - Ficha 190.2.....17.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
03 – LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Jurídica – ficha 265.5.....55.000,00
05 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 285.9.....1.000,00

08 – SAUDE
01 – UNIDADE MISTA DE SAUDE
4.4.90.51.00 – Ampl. Unidade Mista de Saúde – ficha 326.9.....100.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
4.4.90.51.00 – Extensão de Rede de Esgotos – ficha 342.1.....10.000,00

TOTAL.....343.000,00

Art 2 º - As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com a transposição de recursos, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), conforme inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 4º, inciso IV da Lei nº 1669 de 21 novembro 2002, e também anuladas parcialmente no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPEND.
3.1.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Terceiriz. – ficha 14.9.....5.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO
02 - PESSOAL
3.1.90.94.00 – Indeniz e Restit. Trabalhistas– ficha 36.9.....1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil – ficha 37.2.....500,00

04 - FINANÇAS
02 - TRIBUTAÇÃO
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 87.7.....8.000,00

04 – CONTABILIDADE
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil – ficha 101.2.....1.000,00

06 – EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita (MDE) – ficha 134.2.....2.000,00

03 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Terceiriz.(MDE) – ficha 147.8.....8.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 155.9.....2.000,00

07 – EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil – ficha 181.8.....1.000,00
4.4.90.52.00 – Equip.e Material Permanente – ficha 191.5.....7.000,00

11 – FUNDO MUNIC.DE ENSINO-FUNDEF
3.3.90.32.00 – Material de Distr. Gratuita – ficha 218.9.....10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp.C/Locomoção – ficha 219.2.....2.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – ficha 220.2.....5.000,00
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra – ficha 222.8.....10.000,00
3.3.90.38.00 – Arrendamento Mercantil – ficha 223.1.....10.000,00

07 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 - SECRETARIA
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp.C/Locomoção – ficha 234.....1.000,00

02 – LOGRADOUROS PUBLICOS
4.4.90.51.00 – Pavimentação de Vias Urbanas – ficha 249.3.....20.000,00
4.4.90.51.00 – Construção de Pontes – ficha 251.6.....30.000,00
4.4.90.52.00 – Aquisição de Veiculos – ficha 254.5.....30.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 255.8.....10.000,00

03 – LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra – ficha 264.2.....5.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 267.1.....30.000,00

06 – TERMINAL RODOVIÁRIO
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 293.0.....1.000,00

07 – ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc.Pes.Física – ficha 301.0.....10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 302.3.....7.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 304.9.....30.000,00

08 – SAÚDE
01 – UNIDADE MISTA DE SAUDE
3.1.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Terceiriz. – ficha 309.4.....20.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil – ficha 312.0.....2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp.C/Locomoção – ficha 318.8.....1.000,00
3.1.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Terceiriz. – ficha 319.1.....2.000,00
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra – ficha 322.7.....5.000,00
3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte – ficha 325.6.....3.000,00

09 – SANEAMENTO
01 – AGUA E ESGOTO
3.1.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Terceiriz. – ficha 332.4.....5.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distr.Gratuita – ficha 335.3.....5.000,00
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra – ficha 337.9.....5.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente – ficha 343.4.....30.000,00

10 – AÇÃO SOCIAL
01 – SECRET.AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
3.1.90.34.00 – Outras Desp.Pessoal Terceiriz. – ficha 348.9.....3.000,00

11 – MEIO AMBIENTE, TURISMO E EVENTOS
01 – DIVISÃO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.32.00 - Material de Distr.Gratuita – ficha 364.1.....10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica – ficha 366.7.....5.500,00

TOTAL.....343.000,00

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação por afixação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 02 janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE JANEIRO/2003,
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	13.410.600,00	1.054.460,27	1.054.460,27
11000000	Receita Tributária	2.965.500,00	98.694,50	98.694,50
11100000	Impostos	2.152.000,00	91.211,56	91.211,56
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.582.000,00	33.998,12	33.998,12
11120200	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	570.000,00	57.213,44	57.213,44
11200000	Taxas	708.500,00	7.482,94	7.482,94
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	428.000,00	4.930,92	4.930,92
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	280.500,00	2.552,02	2.552,02
11300000	Contribuição de Melhoria	105.000,00	0,00	0,00
11310000	Receitas de Contribuições	765.000,00	24.807,87	24.807,87
12100000	Contribuições Sociais	765.000,00	24.807,87	24.807,87
13000000	Receita Patrimonial	804.500,00	39.577,60	39.577,60
13100000	Receita Imobiliarias	9.500,00	2.063,03	2.063,03
13110000	Alugueis	7.500,00	2.063,03	2.063,03
13120100	Arrendamentos	2.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	795.000,00	37.514,57	37.514,57
13240000	FD de Investimento	25.000,00	0,00	0,00
13240100	Rem de dep Bancarias	770.000,00	37.514,57	37.514,57
16000000	Receitas de Serviços	1.217.000,00	111.061,96	111.061,96
17000000	Transferências Correntes	7.006.100,00	712.357,34	712.357,34
17200000	Tranfer. Intergovernamentais	6.905.100,00	711.682,34	711.682,34
17210000	Transferências da União	3.394.250,00	270.683,93	270.683,93
17220000	Transferencias dos Estados	2.265.850,00	236.332,89	236.332,89
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.245.000,00	204.665,52	204.665,52
17600000	Transferências de Convênios	101.000,00	675,00	675,00
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	50.000,00	0,00	0,00
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	50.000,00	675,00	675,00
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	1.000,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	652.500,00	67.961,00	67.961,00
19100000	Multas e Juros de Mora	231.000,00	14.667,37	14.667,37
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	50.000,00	3.582,43	3.582,43
19120000	Mul/Jur Mora Contribuições	1.000,00	0,00	0,00
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	150.000,00	10.551,86	10.551,86
19190000	Multas de Outras Origens	30.000,00	533,08	533,08
19200000	Indenizações e Restituições	33.500,00	4.346,02	4.346,02
19210000	Indenizações	30.000,00	2.686,67	2.686,66
19220000	Restituições	3.500,00	1659,36	1.659,36
19300000	Receita da Divida Ativa	370.000,00	44.977,61	44.977,61
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	315.000,00	44.160,79	44.160,79
19320000	Rec. Div. Ativa não tributária	5.000,00	816,82	816,82
19330000	Rec. Da Div At de Contribuições	50.000,00	0,00	0,00
19900000	Receitas diversas	18.000,00	3.970,00	3.970,00
19909900	Receitas de Capital	121.000,00	0,00	0,00
21000000	Operações de Credito	90.000,00	0,00	0,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	90.000,00	0,00	0,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	90.000,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	20.000,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	10.000,00	0,00	0,00
22169900	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	5.000,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	5.000,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	10.000,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	10.000,00	0,00	0,00
24200000	Transf. Intergovernamentais	8.000,00	0,00	0,00
24210900	Transferências da União	5.000,00	0,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	3.000,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	2.000,00	0,00	0,00
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	1.000,00	0,00	0,00
24720000	Trans de Com Est.D Fed/Entid.	1.000,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00	0,00
25900000	Outras Receitas	1.000,00	0,00	0,00
	Total Orçamentário.....	**13.531.600,00**	**1.054.460,27**	**1.054.460,27**